

CONCORRÊNCIA

90.003/2024

CONTRATANTE (UASG)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL
(170217)

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando à Execução da Obra de Construção do Edifício Sede das Unidades da Receita Federal do Brasil em Belém, em terreno da União, situado na Av. Júlio César, s/nº - Esquina com a Av. Brigadeiro Protásio - Bairro Souza – Município de Belém/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.280.302,57

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

DÚVIDAS:

licitacao.pa.srrf02@rfb.gov.br



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL

CONCORRÊNCIA Nº 90.003/2024

(Processo Administrativo nº 10280.722.179/2020-66)

Torna-se público que a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL**, por meio da DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPOL), sediada na Travessa Rui Barbosa nº 1039 – Reduto – Belém – Pará, CEP 66053-260, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica visando à Execução da Obra de Construção do Edifício Sede das Unidades da Receita Federal do Brasil em Belém, em terreno da União, situado na Av. Júlio César, s/nº - Esquina com a Av. Brigadeiro Protásio - Bairro Souza – Município de Belém/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. sociedade cooperativa e pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10. O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste **Edital**, até a **data** e o **horário** estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 7.1.1 e 7.11.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor Total (Global) do item.**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, impressões, deslocamentos de pessoal, despesas diversas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e **Projeto Básico em BIM**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 500,00 (quinhentos reais)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a **dez** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10%** (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5** (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10%** (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.6** deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Projeto Básico em BIM;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:



- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por **empreitada por preço global**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e no **Projeto Básico em BIM**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Apesar de não existir exigência, a vistoria estará franqueada aos interessados para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante interessada em efetuar a vistoria no terreno deverá agendá-la previamente com a Comissão, no telefone (91) 99280 9241 e/ou pelo correio eletrônico institucional licitacao.pa.srrf02@rfb.gov.br.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Projeto Básico em BIM somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.11.1**.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no correio eletrônico institucional: licitacao.pa.srrf02@rfb.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; e

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de **1% a 30%** do valor do contrato licitado.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias **úteis**, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3** (três) **anos**.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2** (dois) ou **mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) **dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5** (cinco) **dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20** (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



10.2. O prazo de convocação, de **10** (dez) dias úteis, poderá ser prorrogado **1** (uma) **vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.4. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar:

10.4.1. Registro ou Visto no CREA/PA ou CAU em seu nome e dos responsáveis técnicos pela execução da obra, conforme o caso;

10.4.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente a Execução da Obra;

10.4.3. Cronograma Físico-Financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços da planilha orçamentária, permitindo uma melhor visualização do planejamento sequencial dos serviços da obra, destacando o caminho crítico;

10.4.4. As apólices de Seguro de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional; e

10.4.5. Eventograma ajustado ao planejamento da execução da obra.

10.5. Em caso de opção pelo **seguro-garantia**, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, **até a data** de assinatura do contrato.

10.6. A formalização do contrato ou instrumento equivalente seguirá o determinado pelo [art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21](#).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3** (três) **dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3** (três) **dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo correio eletrônico institucional licitacao.pa.srrf02@rfb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço mencionado no **subitem 12.10.1**, na Divisão de Programação e Logística – Dipol.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras, e-mail licitacao.pa.srrf02@rfb.gov.br e pelo link <https://drive.google.com/drive/folders/16V4p15Z02re1JOPAg958KVkiA0n5hcur?usp=sharing>

12.10.1. O Edital, também, estará disponibilizado, na íntegra, no endereço Travessa Rui Barbosa nº 1039 – Divisão de Programação e Logística – Dipol, 4º andar – Reduto - Belém – Pará, CEP 66053-260 – telefone (91) 99280 9241, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

- ✓ **Apêndice I do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- ✓ **Apêndice II do Anexo I – PROJETO BÁSICO EM BIM DE ENGENHARIA.**

12.11.2. **ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);**

12.11.3. **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

12.11.4. **ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO);**

12.11.5. **ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO (COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO);**

12.11.6. **ANEXO VII – MODELO DE DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS;**



- 12.11.7. **ANEXO VIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;**
- ✓ **COMPOSIÇÃO DO BDI GERAL;**
 - ✓ **COMPOSIÇÃO DO BDI REDUZIDO.**
- 12.11.8. **ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 12.11.9. **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAS**
- 12.11.10. **ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES**
- 12.11.11. **ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
- 12.11.12. **ANEXO XIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
- ✓ **APÊNDICE I DO ANEXO XIII – MATRIZ DE RISCO.**

Belém - Pará, 25 de Junho de 2024

(ASSINADO E DATADO DIGITALMENTE)
GUSTAVO AMORIM ANTUNES
MATRÍCULA SIAPE 17600-1568314
ADMINISTRATIVO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2024

OBRAS DE ENGENHARIA CONCORRÊNCIA

(Processo Administrativo nº 10280.722.179/2020-66)

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica visando à Execução da Obra de Construção do Edifício Sede das Unidades da Receita Federal do Brasil em Belém, em terreno da União, situado na Av. Júlio César, s/nº - Esquina com a Av. Brigadeiro Protásio - Bairro Souza – Município de Belém/PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção do Edifício sede das unidades da Receita Federal do Brasil em Belém/PA.	1619	UND	01	R\$ 62.280.302,57	R\$ 62.280.302,57

1.2. Os serviços objeto da presente licitação constitui uma obra de engenharia em razão do porte do empreendimento e por trata-se de atividades desempenhadas por arquiteto, engenheiro e/ou técnico especializado que importa em utilidade para a Administração, que implica na intervenção do meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Será obrigação da contratada a obtenção da certificação ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) – Classe “A”, para o projeto da edificação principal e para a edificação concluída, nos termos da legislação vigente.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1.155** (um mil cento e cinquenta e cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA PNCP: 00394460000141-0-000051/2024
- II. DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 20/05/2023 – Atualizado em 17/04/2024
- III. ID DO ITEM NO PCA: 15
- IV. CLASSE/GRUPO: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- V. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 62.280.302,57
- VI. IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 170217-90009/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. Redução do desperdício de materiais;
- II. Menor geração possível de resíduos;
- III. Adequada destinação dos resíduos da obra;
- IV. Materiais Sustentáveis;
- V. Redução de impactos ao entorno;
- VI. Qualidade do ambiente interno da Obra;
- VII. Gestão de Recursos Humanos e Fornecedores.

- 4.1.1. Os critérios acima mencionados encontram-se pormenorizados no **subitem 14** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)



4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas abaixo:

I. **Materiais**

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários, que devem ser de excelência e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. As marcas mencionadas nas especificações são meramente indicativas, e outras marcas previamente autorizadas pela equipe de fiscalização também são aceitáveis.

II. **Condições de similaridade**

Os materiais indicados podem ser substituídos por outros similares ou equivalentes técnicos, desde que haja uma consulta prévia à equipe de fiscalização e que os materiais de substituição atendam aos seguintes critérios de similaridade e equivalência em relação aos materiais originais: qualidade comprovada, equivalência técnica (em termos de tipo, função, resistência, estética e apresentação) e um nível de preço semelhante.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: Serviços de elaboração de projetos executivos em BIM, "as built" em BIM, consultorias ambientais e ENCE, certificação ENCE, ensaios de laboratórios, fundações, serviço de protensão de cordoalhas, terraplenagem e urbanização, estruturas metálicas, impermeabilizações, estação de tratamento de esgoto, instalações eletrônicas, ar condicionado, elevadores, esquadrias, brises, forros modulares, fachada Ventilada e paisagismo e **outros**.

- 4.3.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do Fiscal do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
- 4.3.2. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.
- 4.3.3. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 4.3.4. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU ou CRT, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar, conforme §1º do Art. 122, da lei 14.133/2021.
- 4.3.5. A Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida no edital para todas as empresas subcontratadas.



- 4.3.6. A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica das empresas a subcontratar poderá ser efetuada mediante consulta ao SICAF.
- 4.3.7. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3.8. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 4.3.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133](#), de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

VISTORIA

- 4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
 - 4.8.1. A despeito de não existir exigência, a vistoria estará franqueada aos interessados para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços.
 - 4.8.2. A licitante interessada em efetuar a vistoria no terreno deverá agendá-la previamente com a Comissão, no telefone a ser indicado no Edital.
 - 4.8.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



4.8.4. A vistoria poderá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão.

4.8.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, bem como a Administração disponibilizará um link para acesso aos arquivos, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.9. A dispensa da obrigatoriedade de realizar vistorias não justificará futuras alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de detalhes dos locais onde os serviços serão prestados, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A adjudicatária terá o prazo de dez dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas, nos termos do art.90 da Lei 14.133/2021.

5.1.2. A execução da obra possui natureza de **escopo**, pois a Administração visa especificamente a construção de um imóvel (prédio público), sendo que, concluído, o contrato estará consumado, não havendo necessidade de continuidade da prestação do serviço.

5.1.3. A obra será executada pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, no regime de empreitada por preço global, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão. Assim, o valor contratado para execução dos serviços incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, como mão de obra, equipamentos e materiais, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, impressões, deslocamentos de pessoal, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra.

5.1.4. A contratação terá como termo inicial de vigência a data de sua celebração e vigorará até a data prevista para o recebimento definitivo. O prazo de execução previsto no cronograma apresentado pela administração é constituído de 30 (trinta) Fases de 30 dias cada.



5.1.5. A execução da obra, objeto desse Termo de Referência, uma vez celebrado o instrumento contratual, será iniciada na data prevista na Ordem de Serviço, a qual será enviada pela Administração e recebida pela Contratada, e deverá ser concluída no prazo máximo de 900 (novecentos) dias, conforme cronograma estimado.

5.1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

5.1.5.3. A Contratante emitirá a Ordem de Serviço para início dos trabalhos em até **30** (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.1.5.4. Período previsto para Mobilização da obra será de, no máximo, a **45** (quarenta e cinco) dias do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, salvo acordo entre as partes contratantes em sentido diverso.

5.1.5.5. O prazo de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA** será de até **30** (trinta) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada.

5.1.5.6. O prazo de **OBSERVAÇÃO DA OBRA** para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de **90** (noventa) dias, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

5.1.5.7. O prazo de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** será de até **60** (sessenta) dias após o decurso do prazo de observação.

Assinatura do Contrato	Ordem de Serviço	Mobilização	Execução dos serviços	Recebimento Provisório da Obra	Prazo de Observação da Obra	Recebimento Definitivo da Obra	Prazo de Vigência
0	30 dias	45 dias	900 dias	30 dias	90 dias	60 dias	1.155 dias

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. Os serviços serão prestados em terreno de propriedade da União, situado na Av. Júlio Cezar, s/nº - Bairro Souza – Município de Belém/PA.



5.3. Os serviços serão prestados basicamente em horário comercial, podendo, a critério do fiscal do contrato, ser noturno, em fins de semana ou feriados, quando estritamente necessário ao bom andamento dos serviços.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades definidas no Projeto Básico em BIM, **APÊNDICE II** deste documento.

5.5. A Contratante **não** disponibilizará materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários a execução da obra.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.6. A demanda do órgão tem como base as características pormenorizadas nos **itens 6 e 7** do **APÊNDICE I** (Estudos Técnicos Preliminares nº 48/2024) e conforme detalhamento constante no Projeto Básico em BIM (**APÊNDICE II**).

5.7. Durante a formulação da proposta, o licitante deverá também levar em consideração diretrizes, critérios e condições contidas nos seguintes documentos, os quais são parte integrante do edital desta contratação: **IMR** – Instrumento de Medição de Resultado, **Matriz de Risco**, **Eventograma** e **Caderno de Encargos Complementares**.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.10. A empresa contratada deve transferir para a contratante os direitos patrimoniais relacionados ao PROJETO EXECUTIVO EM BIM e “*as Built*”, de acordo com o [artigo 93 da Lei nº 14.133/2021](#).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da obra, podendo ser o próprio responsável técnico.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.18. Além do disposto acima, a **fiscalização contratual** (Fiscal Técnico e/ou Administrativo) obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Manter arquivo completo e atualizado da documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, relatório fotográfico da execução, ordens de serviços, orçamentos, cronogramas e relatórios de andamento das atividades;
- b) Solicitar substituição de funcionário da Contratada que embarace a ação da Contratante;
- c) Promover reuniões periódicas com a Contratada para análise e discussão dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias;
- d) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais;
- e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Verificar e aprovar soluções propostas quanto a sua adequação técnica e econômica, de modo a atender às necessidades da Contratante;



- g) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso; e
- h) Adotar os procedimentos previstos nos principais Manuais de Fiscalização Contratual emitidos pelo Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União e Advocacia Geral da União.

GESTOR DE CONTRATOS

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas



a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **ANEXO II** e no Caderno de Encargo Complementar constante no **APÊNDICE II**.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.3.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- 7.3.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- 7.3.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

7.4. Nos termos do [item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017](#), será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



7.5. Entende-se como:

- 7.5.1. **SERVIÇO** – é a identificação de cada uma das atividades necessárias à execução da obra, representado por linhas do orçamento;
- 7.5.2. **ETAPA** – é o grupo de serviços de características afins, representada por um conjunto de linhas do Orçamento e do Cronograma Físico-financeiro;
- 7.5.3. **SUBETAPA** – é a subdivisão de uma etapa em grupos menores de serviços, com maior semelhança;
- 7.5.4. **EVENTO** – é a fração de uma etapa ou subetapa que obrigatoriamente deverá ser concluída em um determinado período ou conforme definido no documento denominado *eventograma* constante no **APÊNDICE II**;
- 7.5.5. **FASE** – é o conjunto das diversas parcelas do Cronograma Físico-financeiro da obra, previstas para execução em um determinado período de 30 dias, representada por colunas do cronograma.

DO RECEBIMENTO

7.6. Ao final de cada **FASE** da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período e memória de cálculo detalhada.

- 7.6.1. O critério de medição será realizado por EVENTOS, na empreitada por preço Global.
- 7.6.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, o Contratado deverá notificar a Contratante a conclusão dos serviços e apresentar o respectivo Boletim de Medição de Fase, que é constituído obrigatoriamente de: Planilha de Medição de Fase, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Cronograma Físico-Financeiro e Curva “S” de acompanhamento.
- 7.6.3. Um evento será considerado efetivamente concluído quando os serviços previstos para aquele evento, no Cronograma Físico-Financeiro e/ou Eventograma, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.6.4. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela fase da execução contratual, quando for o caso.

7.7. **Os serviços serão recebidos provisoriamente**, no prazo de **5** (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a fase a ser paga.
- 7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



- 7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da [Lei nº 14133](#), de 2021)
- 7.7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente** no prazo de **5** (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e



consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.13. Destaca-se que os serviços relativos ao item Administração Local da obra serão medidos de acordo com a evolução da obra. O critério utilizado para essa medição será o percentual da obra concluído a cada Fase da execução.
- 7.14. Que não sejam confundidos os recebimentos provisório e definitivo aqui mencionados com os **Recebimentos Provisório e Definitivo da OBRA** em si. Os primeiros tratam dos serviços executados em cada período (Fase) de apuração do objeto contratual, e os últimos tratam do objeto contratual em si (OBRA), já finalizado.



7.15. **Concluída a obra**, a Contratada notificará a Contratante por meio de comunicação escrita, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

7.16. Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, a fiscalização do contrato efetuará vistoria para verificação das seguintes exigências, cujos custos e providências são de inteira responsabilidade da Contratada:

7.16.1. aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, de todos os projetos, inclusive daqueles que sofreram modificações no decorrer da obra;

7.16.2. apresentação de todos os documentos exigidos no Contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, projetos "Como Construído" (as built), etc.;

7.16.3. cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações contratuais.

7.17. A Contratante realizará inspeção minuciosa da obra, por meio de fiscalização técnica e administrativa designada, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.17.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA** também ficará sujeito, à verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, e também, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.18. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA**, lavrando em 2 (duas) vias de igual teor o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA**, que será encaminhado à autoridade contratante.

7.18.1. O Termo de Recebimento Provisório da Obra deverá ser lavrado em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Contratada à fiscalização da Contratante sobre a **conclusão da obra**.

7.18.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

7.19. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal Técnico do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido ao Gestor do Contrato, que adotará as medidas cabíveis.

7.20. Lavrado o Termo de Recebimento Provisório da Obra, iniciará PRAZO DE OBSERVAÇÃO de 90 (noventa) dias, para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, conforme disposto no art. 140 inciso I, alínea "a", c/c § 3º da Lei nº 14.133.



7.21. Após o recebimento provisório da obra, a Autoridade Competente designará a Comissão de Recebimento Definitivo da obra, composta de no mínimo 3 (três) membros, que será encarregada de efetuar o recebimento definitivo, no prazo previsto no **subitem 5.1.5.6**.

7.22. A Comissão de Recebimento Definitivo da Obra efetuará vistoria para verificação das seguintes exigências:

7.22.1. atendimento de todas as condições contratuais;

7.22.2. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.22.3. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.22.4. auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) aprovando a Obra;

7.22.5. apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições Previdenciárias, certificando, exclusivamente a situação do Cadastro Nacional de Obras - CNO; e

7.22.6. apresentação da Carta de Habitação (Habite-se) da edificação;

7.23. Verificado o cumprimento total e adequado das obrigações contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra receberá definitivamente a obra, lavrando em 2 (duas) vias de igual teor, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, que será encaminhado à autoridade contratante.

7.24. No caso de na vistoria ser constatada a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o ao Gestor do Contrato, que adotará as medidas cabíveis.

LIQUIDAÇÃO

7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.25.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não abrangidas pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos) .

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o **valor global** estimado para a contratação.

- 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.7. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade [de engenharia](#), expedido pelo CREA nos termos da Lei Federal 5.194/66 e Resolução nº 1.121/2019/CONFEA OU Ato de autorização para o exercício da atividade de [arquitetura e urbanismo](#), expedido pelo CAU nos termos da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 OU Ato de autorização para o exercício da atividade de Técnico Industrial, expedido pelo CRT nos termos da Resolução CFT nº 53, de 18 de janeiro de 2019.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a **1** (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2** (dois) **anos**.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10%** (dez por cento) do **valor total estimado da contratação**.



8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.28. **Declaração formal** de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

8.29. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT, **em plena validade**.

8.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.32. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.32.1. Para o **ENGENHEIRO CIVIL E OU ARQUITETO E URBANISTA:** Execução de serviços de fabricação, montagem e/ou desmontagem de forma para estrutura de concreto armado, Execução de serviços de corte, dobra e/ou armação para estrutura de concreto armado, Execução de serviços de concretagem de estrutura de concreto armado.

8.32.1.1. Os quantitativos mínimos a serem comprovados em Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou nos documentos de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, para os cargos de Engenheiro Civil ou Arquiteto serão:

- a. Execução de serviços de fabricação, montagem e/ou desmontagem de forma para estrutura de concreto armado: quantitativo mínimo de **1.800,00 m²**;
- b. Execução de serviços de corte, dobra e/ou armação para estrutura de concreto armado: quantitativo mínimo de **200.000,00 kg**; e



- c. Execução de serviços de concretagem de estrutura de concreto armado: quantitativo mínimo de **1.500,00 m³**.

8.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.34. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.35.1. Execução de serviços de fabricação, montagem e/ou desmontagem de forma para estrutura de concreto armado: quantitativo mínimo de **1.800,00 m²**;

8.35.2. Execução de serviços de corte, dobra e/ou armação para estrutura de concreto armado: quantitativo mínimo de **200.000,00 kg**; e

8.35.3. Execução de serviços de concretagem de estrutura de concreto armado: quantitativo mínimo de **1.500,00 m³**.

8.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.38. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.280.302,57** (sessenta e dois milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

9.2. Na apresentação do Cronograma Físico Financeiro da proposta, o valor Total de cada uma das 30 (trinta) FASES deverão ficar iguais ou abaixo dos valores de referência do cronograma físico-financeiro da Administração. (conforme Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Art.13, inciso I c/c Instrução Normativa SEGES nº 91, de 16 de dezembro de 2022).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 00001 - 170217;
- b) Fonte de Recursos: 1032000000;
- c) Programa de Trabalho: 04125003222370001 – AUDITORIA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA;
- d) Elemento de Despesa: 449051;
- e) Plano Interno: OBS;
- f) Plano de Trabalho Resumido: 204351.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICE

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Estudos Técnicos Preliminares nº 48/2024

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO EM BIM DE ENGENHARIA



APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Estudos Técnicos Preliminares nº 48/2024

OBRAS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA

(Processo Administrativo nº 10280.722.179/2020-66)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 10280.722.179/2020-66.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Atualmente, as unidades integrantes da SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, tais como: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL (SRRF02), DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO EM BELÉM (DRJ02), DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM (DRF/BEL), ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM (ALF/BEL), ESCRITÓRIO DE CORREGEDORIA (Escor02) e o ESCRITÓRIO DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO (Espei02) funcionam em imóveis de terceiros. Com o intuito de melhor atender as demandas e necessidades dos clientes internos (servidores) e externos (contribuintes) das unidades envolvidas, e ainda, com objetivo de redução de custos, além de cumprir suas funções com qualidade, eficiência e agilidade, constatou-se a necessidade de unificar essas unidades em uma única edificação. A formação do Complexo da Receita Federal do Brasil em Belém irá proporcionar unicidade, integração, padronização, praticidade, foco na missão e nas atribuições regimentais.

2.2. Considerada à luz desses objetivos, a construção do novo Edifício-sede da Receita Federal do Brasil em Belém mostra-se não só necessária como urgente. A razão é que as unidades supramencionadas, à falta de instalações próprias, encontram-se dispersas em nada menos que quatro imóveis alugados, distribuídos em **três bairros** da cidade. São elas:

- I. Alfandega da Receita Federal do Brasil (ALF/BEL): Av. Marechal Hermess/nº - Armazém 09 – Altos – Porto de Belém – Reduto;
- II. Superintendência da Receita Federal do Brasil da 2ª Região Fiscal (SRRF02). Travessa Rui Barbosa, 1.039, Reduto;



- III. Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Belém (DRJ/BEL). Travessa Rui Barbosa, 1.039, Reduto;
- IV. Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belém (DRF/BEL). Av. Governador José Malcher, 2.803, São Brás;
- V. Escritório de Corregedoria (Escor02). Av. Senador Lemos, 791, 12º andar, Umarizal;
- VI. Escritório de Pesquisa e Investigação (Espei02). Av. Senador Lemos, 791, 12º andar, Umarizal.

- 2.3.** A sujeição a essa infraestrutura fragmentada instaurou-se a partir da noite do dia 26 de agosto de 2012 (domingo), quando o Prédio do Ministério da Fazenda, localizado na Avenida Gaspar Viana, 485, Bairro do Comércio em Belém/PA foi vítima de incêndio de grandes proporções, destruindo, por completo, os pavimentos do 7º ao 14º andares, neles incluídos os pavimentos ocupados pela SRRF02, DRF/BEL, DRJ/PA, Escritório de Corregedoria (Escor02) e SAMF/PA, dessa forma a locação dos diversos imóveis foi a única alternativa possível para que os órgãos pudessem continuar o desenvolvimento de suas atividades finalísticas de maneira eficiente.
- 2.4.** Com o advento da Portaria MF nº 441, de 14 de outubro de 2014 sobreveio a determinação para desocupação do Prédio “Convento dos Mercedários”, ocasionando a transferência da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Belém (ALF/BEL) e Escritório de Pesquisa e Investigação (Espei02) para imóveis de terceiros, entre cessão real de uso não oneroso e locação respectivamente.
- 2.5.** Forçados pelas circunstâncias, os órgãos fazendários locais passaram ocupar uma infraestrutura imobiliária que, na prática diária, contrapõe-se às diretrizes de economicidade, unicidade, integração, padronização e praticidade preconizadas na mencionada Portaria MF nº 347, de 2014.
- 2.6.** Desde então, os gastos acumulados até dezembro de 2023 com essa nova ocupação estão alcançando, aproximadamente, o valor de **R\$ 45 milhões**, dos quais 66,84% referem-se a gastos com aluguéis, conforme demonstrado na tabela abaixo (dados do Siafi):

UNIDADES	GASTOS ACUMULADOS ATÉ DEZEMBRO DE 2023					
	Aluguel	Condomínio	Vigilância	Limpeza	Manutenção Predial	Subtotais



SRRF02 ¹	R\$ 13.096.853,91	-	R\$ 3.516.646,15	R\$ 1.375.498,34	R\$ 301.754,55	R\$ 18.290.752,95
DRJ02 ²	R\$ 3.833.706,85	R\$ 269.010,37	-	R\$ 231.445,68	-	R\$ 4.334.162,90
ALF/BEL ³	R\$ 931.055,16	R\$ 88.599,94	R\$ 463.438,96	R\$ 358.581,57	R\$ 292.523,04	R\$ 2.134.198,67
DRF/BEL ⁴	R\$ 10.423.100,19	R\$ 68.043,24	R\$ 5.636.071,62	R\$ 1.684.617,90	R\$ 102.643,47	R\$ 17.914.476,42
ESPEIO2 E ESCORO2 ⁵	R\$ 1.294.000,00	R\$ 206.080,03	-	R\$ 80.869,92	-	R\$ 1.580.949,95
TOTAL	29.578.716,11	631.733,58	9.616.156,73	3.731.013,41	696.921,06	44.254.540,89

- 2.7.** A RFB baseada em modernos princípios de administração, vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio, considerando que haverá economia em escala, com a redução de despesas comuns, além de agregar ganhos operacionais por meio da simplificação do trabalho, com a reunião dos órgãos fazendários que, pela natureza, devem atuar de forma conjunta, integrada e cooperativa - premissas que decerto não se coadunam com a dispersão física em que se encontram.
- 2.8.** Esta unificação, em um único imóvel, ensejará uma estrutura administrativa completa, com consequente racionalização dos custos com aluguel.
- 2.9.** Salienta-se que a obra a ser executada é de extrema importância para propiciar um local adequado para o desenvolvimento das atividades regimentais da Receita Federal, o bem-estar e a segurança dos servidores, terceirizados, transeuntes e demais pessoas presentes nas unidades.
- 2.10.** Faz-se necessária a contratação para a execução indireta da obra em comento em face da inexistência de mão de obra para realização dos serviços nos quadros funcionais típicos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
- 2.11.** Além disso, existe disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no art. 7º da IN Seges/MPDG nº 5/2017.
- 2.12.** Por todo o exposto, verifica-se a necessidade de realizar procedimento licitatório visando a contratação da Obra em questão, garantindo as unidades integrantes da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil um ambiente adequado para que os servidores e colaboradores possam desempenhar suas atividades e prestar serviços de qualidade aos contribuintes bem como assegurar a preservação do patrimônio público, aliada a busca da contratação que gere menor dispêndio orçamentário.

¹ Unidade Contemplada na obra

² Unidade Contemplada na obra

³ Unidade Contemplada na obra - contrato de Cessão não onerosa desde janeiro de 2019

⁴ Unidade Contemplada na obra

⁵ Unidade Contemplada na obra



- 2.13.** Assim, uma vez implementada a presente demanda, será possível redução de despesas tais como: com aluguel, condomínio, energia elétrica.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02	JOSE PEREIRA DE BARROS NETO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São os seguintes requisitos necessário ao atendimento da necessidade:

- 4.1.1 SRRF02 pretende contratar pessoa jurídica especializada visando à execução da obra de construção do Edifício Sede das unidades da Receita Federal do Brasil em Belém, em terreno da União, situado na Av. Júlio Cezar, s/nº - Esquina com a Av. Brigadeiro Protásio - Bairro Souza – município de Belém.
- 4.1.2 Será obrigação da contratada a elaboração do Projeto Executivo em BIM, sendo que tal atribuição estará expressamente prevista no Termo de Referência e no Edital, com os custos contemplados na planilha orçamentária de referência da Administração.
- 4.1.3 O projeto básico foi contratado através da TOMADA DE PREÇOS ALF/BEL Nº 01/2012, do tipo técnica e preço, constante do Processo Administrativo nº 10280.003481/2012-10. É constituído por representações gráficas, Caderno de Encargos, Orçamento Estimado, Composição de Custo Unitário, Curva ABC, Composição do BDI Geral e Reduzido e Cronograma Físico-Financeiro sugerido.
- 4.1.4 Por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRRF02 nº 003/2021 contratou empresa especializada para a realização da adequação e compatibilização do Projeto Básico Completo em BIM, que incluiu orçamento completo, projeto de arquitetura e engenharia, caderno de encargos com memorial descritivo e especificações técnicas, pela empresa contratada. Essas modificações, que envolveram a migração do Projeto Básico de 2D para a plataforma em BIM e a adequação e compatibilização dos demais projetos, foram essenciais em virtude do §3º do artigo 19 da Lei 14.133/2021. A aplicação dessa medida é benéfica para o desenvolvimento do



projeto, na evolução da execução da futura obra e na identificação de possíveis falhas na atuação do contratado.

- 4.1.5 Atualmente, o Projeto Básico em BIM é constituído de: Elementos Gráficos, Memorial Descritivo, Especificações Técnica e Caderno de Encargos, Orçamento Estimado (Resumo do Orçamento, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico/Composição de Custo Unitário, Composição do ISS, Curva ABC de Serviços, Curva ABC de Insumos e Composição de Encargos Sociais), Composição do BDI Geral e Reduzido e Cronograma Físico-Financeiro sugerido.
- 4.1.6 A contratação deverá seguir, onde aplicável, a Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5/2017 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 4.1.7 A obra será executada pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, no regime de empreitada por preço global, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão. Assim, o valor contratado para execução da obra incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, como mão de obra, equipamentos e materiais, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra.

4.2 Estão inclusos no objeto do presente estudo os seguintes documentos:

- 4.2.1 O objeto da presente licitação será executado na forma definida no Projetos Básico e seus anexos, que deverá estar contido no Edital, em especial considerando:
- a) Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Caderno de Encargos;
 - b) Orçamento Estimado;
 - i. Orçamento Resumo;
 - ii. Orçamento Sintético;



- iii. Orçamento Analítico (Composição De Custos Unitários);
- iv. Composição do BDI – Geral;
- v. Composição do BDI – Reduzido;
- vi. Composição do ISS;
- vii. Cronograma Físico-Financeiro;
- viii. Curva ABC de Serviços;
- ix. Curva ABC de Insumos;
- x. Composição de Encargos Sociais.

c) Elementos Gráficos.

4.2.2 A realização do empreendimento da obra para construção do Edifício-sede da RFB em Belém seguirá estritamente o projeto básico e seus anexos.

4.2.3 O objeto da presente licitação constitui uma obra de engenharia em razão do porte do empreendimento e por tratar-se de atividades desempenhadas por arquiteto, engenheiro e/ou técnico especializado que importa em utilidade para a Administração, que implica na intervenção do meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

4.3 Definição do Serviço Pleiteado:

4.3.1 O contrato a ser assinado com a licitante tem natureza de **escopo**, pois que a Administração visa especificamente a obtenção de ajustes específicos na construção do prédio (obra), sendo que, obtidos, o contrato estará consumado, não havendo necessidade de continuidade da prestação de serviço.

4.4 Duração do contrato de prestação de serviços:

4.4.1 A contratação terá como termo inicial de vigência a data de sua celebração e vigorará pelo prazo de 1.155 (um mil cento e cinquenta e cinco) dias.



4.4.2 Ordem de Serviço e Prazo de Execução: O prazo para execução da obra terá como termo inicial a data estabelecida em Ordem de Serviço para início dos trabalhos. O prazo de execução será de **900** (novecentos) dias consecutivos.

4.5 Avaliação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

4.5.1 Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação da obra, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria das empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

4.5.2 A empresa contratada deve transferir para a contratante os direitos patrimoniais relacionados ao **PROJETO EXECUTIVO**, de acordo com o artigo 93 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3 Não serão fornecidos materiais para a execução dos serviços. No entanto, será concedido acesso ao local, onde visitas e intervenções necessárias relacionadas ao objeto deste Estudo Preliminar deverão ser realizadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A única solução de mercado identificada é a contratação indireta da prestação dos serviços, que serão executados por profissionais habilitados, segundo o projeto básico fornecido pela Administração.

5.2. O mercado de potenciais prestadores para execução de obra é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são de domínio comum, conhecidas da grande maioria das empresas do ramo.

5.3. Assim, não haverá exigências no instrumento convocatório que limitem além do ordinário a participação na licitação, visto que o objeto pleiteado se enquadra nas formas usuais de contratação de execução de intervenções em imóveis, para as quais o mercado está preparado.

5.4. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de



audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.5. Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

5.5.1. Para a contratação da Obra, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e, em especial, os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.5.2. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DAS UNIDADES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM, nas características estabelecidas no **subitem 4.1.4** e **item 7** deste documento.

5.6. No caso da licitação do objeto em questão, não foi conduzida uma pesquisa de mercado pela administração para a estimativa de preços. O valor foi determinado a partir das análises das necessidades, da elaboração do projeto básico, das especificações técnicas e, com base nesse conjunto de informações, as planilhas de custos orçamentários, tanto o valor total quanto para os valores unitários. As referências utilizadas para elaboração das planilhas orçamentárias, foram as tabelas SICRO/SINAPI, e na ausência dessas foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133 de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos a disposição dos órgãos de controle.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução é contratar uma pessoa jurídica para construção de um prédio público destinado a abrigar diversas unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em Belém em um único local. Esta solução visa otimizar recursos, racionalizar processos e oferecer um ambiente funcional e eficiente para as operações desses órgãos, ao mesmo tempo em que reduz significativamente os custos associados ao aluguel de múltiplos espaços.

6.2. A solução proposta contempla a construção de uma edificação moderna e adequadamente dimensionada para atender às necessidades operacionais e administrativas dos órgãos da RFB envolvidos. Este Edifício-sede foi concebido



levando em consideração os padrões de sustentabilidade, segurança, acessibilidade e eficiência energética, visando não apenas garantir um ambiente funcional, mas também facilitar a manutenção a longo prazo e reduzir os custos operacionais. A escolha por materiais e sistemas construtivos duráveis e de fácil manutenção contribui para a redução de despesas e o prolongamento da vida útil da edificação, garantindo um investimento sustentável e economicamente viável.

- 6.3.** Em termos de infraestrutura, o projeto inclui espaços destinados a escritórios administrativos, salas de reuniões, salas multiuso, áreas de atendimento ao público, espaços de convivência e recreação para os funcionários, além de instalações técnicas adequadas para suportar as operações específicas dos órgãos da Receita Federal. Também está prevista a construção de um canil para abrigar os cães do programa K-9 da Receita Federal, garantindo assim as condições ideais para o desenvolvimento das atividades relacionadas à repressão e combate ao contrabando e descaminho.
- 6.4.** Além disso, a solução considera aspectos relacionados à segurança patrimonial e de informações, implementando medidas robustas de controle e prevenção de riscos. Serão adotadas tecnologias modernas de segurança, como sistemas de vigilância por câmeras, controle de acesso e monitoramento em tempo real, garantindo a integridade das instalações e dos dados sob responsabilidade dos órgãos da Receita Federal.
- 6.5.** A decisão pela localização estratégica do Complexo da Receita Federal do Brasil em Belém foi cuidadosamente avaliada, levando-se em consideração critérios como acessibilidade, proximidade a outros órgãos públicos, infraestrutura viária, transporte público e facilidade de estacionamento. Essa escolha visa não apenas atender às necessidades do público interno, garantindo uma localização que facilite o acesso dos funcionários e contribua para a eficiência das operações internas, mas também beneficiar o público externo, proporcionando um local de fácil acesso para os cidadãos, com comodidades como estacionamento adequado. Dessa forma, a localização estratégica busca assegurar a prestação de um serviço público de qualidade, tanto para os colaboradores quanto para os usuários dos serviços da Receita Federal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. Estratégia de Suprimento** - Serviços a serem executados na Obra de construção do Edifício Sede:

7.1.1. O objeto da presente licitação será executado na forma definida no



Projetos Básico e seus anexos, que deverão estar contidos no Edital, em especial considerando:

7.1.1.1. A empreitada compreenderá a realização da obra para construção do Edifício-sede da RFB numa área total de aproximadamente 38.022,24 m², em terreno próprio da União, localizado na Av. Júlio Cesar, esquina com a Av. Brigadeiro Protásio, em Belém-PA, conforme detalhamento dos projetos básicos de arquitetura e seus complementares, os quais contemplam o seguinte escopo de execução:

- a) **Edificação Principal**, de **8.105,44** m² de área construída, constituída de três níveis de pavimento, para abrigar as unidades da Receita Federal do Brasil em Belém/PA, contemplando toda infraestrutura necessária para instalação dos sistemas elétricos, eletrônicos, climatização, hidrossanitários, combate a incêndio, rede lógica estruturada e elevadores.
- b) **Pórtico Principal**, de **177,08** m² de área construída, destinado ao controle de entrada e saída de veículos e pessoas;
- c) **Acesso de Serviço**, de **10,79** m² de área construída, destinado ao controle de entrada de serviço: utilitários, caminhões, caminhões baú, etc.;
- d) **Sala dos Motoristas**, de **66,00** m² de área construída;
- e) **Casa de Apoio e E.T.E**, de **181,65** m² de área construída;
- f) **Vagas Cobertas**, de **375,52** m² de área construída;
- g) **Abrigo de Gás**, de **9,66** m² de área construída;
- h) **Reservatório Elevado**, de **107,61** m² de área construída;
- i) **Cisternas**, de **224,59** m² de área construída;
- j) **Poço Coletor**, de **34,75** m² de área construída;
- k) **Canil**, de **33,41** m² de área construída;
- l) **Cabine de Medição**, de **28,98** m² de área construída;



- m) **Depósito de Lixo**, de **19,04** m² de área construída;
- n) **Área Pavimentada**, de **17.748,17** m² e Área Verde e Ajardinadas, de **16.473,19** m²;
- o) **Vias internas para veículos** terão mão dupla, com pistas asfaltadas, destinadas ao tráfego de veículos; e
- p) **Vias para pedestres** com calçadas pavimentadas com piso cimentado com polimento mecânico.

7.1.2. Materiais:

7.1.2.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários, que devem ser de excelência e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. As marcas mencionadas nas especificações são meramente indicativas, e outras marcas previamente autorizadas pela equipe de fiscalização também são aceitáveis.

7.1.3. Condições de similaridade:

7.1.3.1. Os materiais indicados podem ser substituídos por outros similares ou equivalentes técnicos, desde que haja uma consulta prévia à equipe de fiscalização e que os materiais de substituição atendam aos seguintes critérios de similaridade e equivalência em relação aos materiais originais: qualidade comprovada, equivalência técnica (em termos de tipo, função, resistência, estética e apresentação) e um nível de preço semelhante.

7.2. Serão elaborados pela contratada os seguintes Projetos Executivos em BIM conforme as premissas, soluções e especificações do Projetos Básicos fornecidos, a saber:

- I. Projeto executivo de Arquitetura;
- II. Projeto executivo Estrutural;
- III. Projeto executivo de Instalações Elétricas e SPDA;
- IV. Projeto executivo de Sistemas Eletrônicos;
- V. Projeto executivo Hidrossanitário e Drenagem;
- VI. Projeto executivo de Climatização e exaustão;



- VII. Projeto executivo de Prevenção e Combate a incêndio;
- VIII. Projeto executivo de Infraestrutura Viária e Pavimentação;
- IX. Projeto executivo de Acessibilidade;
- X. Projeto executivo de Elevadores;
- XI. Projeto executivo de Comunicação Visual; e
- XII. Projeto executivo de Paisagismo.

7.2.1. Os projetos executivos deverão ser elaborados na tecnologia BIM, com a execução de um modelo 3D paramétrico, para extração de documentos de projeto, devendo observar as diretrizes, critérios e os requisitos contidos em um caderno de encargos de Projetos em Metodologia BIM.

7.2.2. A Contratada será responsável pela obtenção da certificação ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) – Classe “A”, para o projeto da edificação principal e para edificação concluída, nos termos da legislação vigente.

7.3. O Projeto Básico Completo em BIM identifica os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

7.4. Cabe destacar, ainda, que todas as medidas e serviços deverão ser conferidos pela contratada nos locais, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O orçamento estimado para a execução completa da obra é de **R\$ 62.280.302,57** (sessenta e dois milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e dois reais e cinquenta e sete centavos). Na elaboração da planilha orçamentária foram adotados os preços das tabelas SINAPI e SICRO para os serviços que havia preços nestes sistemas. Na ausência destas foram adotadas composições “próprias” com insumos do SINAPI. Foi também apresentado o orçamento analítico, contendo a composição dos custos unitários dos serviços.

8.2. Os seguintes Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) foram adotados: um BDI Geral



de **28,63%** e um BDI Diferenciado de **15,28%**, conforme indicado na planilha orçamentária. Esses valores estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos Acórdãos nº 2.622/2013 e 2.440/2014 do TCU - Plenário para taxas de BDI. Ademais, as planilhas detalhadas que compõem esses percentuais, essenciais para a compreensão e transparência do orçamento estimado da administração, foram devidamente apresentadas, integrando-se ao orçamento paradigma da Administração.

- 8.3.** Foram utilizados encargos sociais sobre a folha de pagamento de **87,82%** horistas e **48,01%** para mensalistas, em consonância com o valor previsto para estes encargos no SINAPI para o estado do Pará - PA. Estes percentuais já levam em consideração a desoneração da folha de pagamentos das empresas de construção civil, prevista na Lei nº 12.844/2013. Em contrapartida, foi previsto na composição do BDI um percentual de **4,5 %**, a título de contribuição previdenciária, que incide sobre o faturamento bruto.
- 8.4.** Foi também elaborado o cronograma físico-financeiro estimado da obra, para um prazo de execução de 900 (novecentos) dias.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação deve ser realizado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tornando-se imprescindível que a Administração busque a solução mais eficiente a partir da definição do objeto. A escolha da alternativa mais adequada não só otimiza os recursos disponíveis, mas também assegura a qualidade do serviço a ser prestado, sendo essa a condição que orienta a seleção da proposta mais vantajosa.
- 9.2.** No presente caso, o parcelamento da solução se revela tecnicamente e economicamente inviável, pois poderia acarretar discontinuidades prejudiciais à eficácia na execução do serviço. Conforme destacado por Fernandes (2010): "(...) Na comparação parcelamento x solução integrada evidenciada nesse estudo, aduz-se que a sistemática do gerenciamento integrado vem sendo absorvida como a de melhor vantagem, uma vez que além de representar avanço de gestão, controle e redução de gastos, e permitir a unicidade de objeto, suprime problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio



e revisão dos atos (...)."

- 9.3.** Centralizar a responsabilidade pela execução em uma única empresa contratada não apenas simplifica o acompanhamento efetivo de problemas e de suas respectivas soluções, mas também facilita a identificação de causas e a atribuição de responsabilização. Essa abordagem contribui de forma significativa para o bom andamento e controle eficaz da execução do objeto licitado.
- 9.4.** Além disso, ao analisar o critério de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, é fundamental considerar que o parcelamento poderia limitar a participação de empresas especializadas em determinadas áreas. Ao licitar o objeto em um único item, sob o regime de Empreitada por Preço Global, como descrito no Edital, a Administração pode proporcionar uma competição mais equitativa e estimular a entrada de uma variedade maior de concorrentes, resultando em uma maior diversidade de propostas e preços mais competitivos.
- 9.5.** Portanto, diante da falta de viabilidade técnica e econômica do parcelamento, e considerando os custos adicionais, a possível diminuição na eficiência operacional e a restrição ao melhor aproveitamento do mercado, conclui-se que a melhor solução é licitar o objeto em um **único item**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1.** No caso em tela deverá ser avaliado a necessidade de contratação de assessoria à fiscalização. **Entretanto, a referida assessoria não impedirá a presente contratação de forma independente.**

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1.** A previsão da contratação para a construção do Edifício-Sede das unidades da Receita Federal do Brasil em Belém/PA está em conformidade com o disposto no Plano de Contratações Anual, conforme demonstrado abaixo:

ID PCA PNCP: 00394460000141-0-000051/2024

DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 20/05/2023

LOCAL: Belém/PA

ID DO ITEM NO PCA: 15

CLASSE/GRUPO: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 62.280.302,57

IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 170217-90009/2023

- 11.2.** O empreendimento consta na Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027 e na Lei nº 14.822, de



22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024.

- 11.3.** A presente contratação está vinculada à política pública de contratações sustentáveis.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação de uma Pessoa Jurídica especializada na execução da obra para construção do prédio público destinado a abrigar as unidades da Receita Federal do Brasil em Belém apresenta uma série de benefícios e necessidades fundamentais que justificam essa abordagem.
- 12.2.** Primeiramente, a contratação busca proporcionar a unicidade, integração, padronização e praticidade necessárias para o funcionamento eficiente e focado na missão e nas atribuições regimentais das Unidades da RFB em Belém. A inexistência de servidores nos quadros funcionais típicos da Receita Federal do Brasil para a execução da obra em questão torna a terceirização a única alternativa viável para atender à demanda da SRRF02.
- 12.3.** Ademais, a execução dos serviços requer mão de obra especializada, ferramental específico e recursos logísticos que não estão disponíveis na Superintendência e nas unidades envolvidas, o que inviabiliza a execução direta dos serviços. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é indispensável para garantir a qualidade e suprir as necessidades da Administração.
- 12.4.** Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona o acesso a uma equipe de profissionais com experiência na execução de obras desse porte, o que contribui para a qualidade da execução do empreendimento. A busca pela contratação mais vantajosa em termos de preços e condições também é uma prioridade da Administração.
- 12.5.** O objetivo final da obra é proporcionar um local adequado para o desenvolvimento das atividades regimentais da Receita Federal, garantindo o bem-estar, a segurança dos servidores, colaboradores, contribuintes e demais usuários. A construção do Edifício-sede da Receita Federal do Brasil em Belém também possibilitará a extinção de despesas com aluguel, condomínio, uma vez que concentrará diversas unidades da RFB em um único local.
- 12.6.** Portanto, diante da inexistência de mão de obra nos quadros funcionais típicos da RFB e da necessidade de proporcionar um ambiente adequado e econômico para o funcionamento das unidades operacionais, a contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução da obra é a medida mais adequada e eficaz para



alcançar os objetivos estabelecidos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. No que diz respeito ao objeto em questão, não será necessária a adaptação do ambiente físico e social da Administração para a execução dos serviços contratados. No entanto, é importante considerar as seguintes observações:

13.1.1. Os serviços serão principalmente realizados durante o horário comercial, embora, a critério do fiscal do contrato, possam ocorrer em horários noturnos, fins de semana ou feriados, quando estritamente necessário para garantir o progresso adequado do serviço.

13.1.2. Deve-se avaliar a necessidade de capacitação dos servidores que atuarão na fase de contratação, fiscalização e recebimento da obra.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os responsáveis e encarregados da realização dos serviços devem aderir aos princípios e práticas de sustentabilidade.

14.2. Conforme estabelecido no Decreto nº 7.746/2012, a contratada deve incorporar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços e no fornecimento de materiais e equipamentos destinados à obra.

14.3. Durante a execução dos serviços, é imperativo que sejam considerados os seguintes tópicos:

- i. RD - Redução do desperdício de materiais;
- ii. MG - Menor geração possível de resíduos;
- iii. MD - Adequada destinação dos resíduos da obra;
- iv. MS - Materiais Sustentáveis;
- v. RI - Redução de impactos ao entorno;
- vi. QA - Qualidade do ambiente interno da Obra;
- vii. GR - Gestão de Recursos Humanos e Fornecedores.

14.4. Redução de desperdício de materiais, tais como:



- 14.4.1. Realizar um planejamento semanal das atividades a serem executadas na obra, garantindo o suprimento adequado de materiais e mão de obra.
- 14.4.2. Adquirir materiais em quantidades compatíveis com o andamento da obra, evitando perdas devido ao vencimento dos prazos de validade ou obsolescência.
- 14.4.3. Fornecer treinamento e capacitação ao responsável técnico e aos funcionários da obra em relação aos procedimentos apropriados para evitar o desperdício de materiais.
- 14.4.4. Armazenagem e manuseio adequados, para evitar perdas por deterioração:
 - i. Tijolos e telhas devem ser organizados em pilhas para prevenir danos.
 - ii. Sacos de cimento e argamassa devem ser armazenados longe da umidade.
 - iii. Materiais delicados devem ser manuseados com cuidado e protegidos por embalagens.
 - iv. Materiais perecíveis, como argamassa, devem ser preparados em quantidades apropriadas para uso imediato.
 - v. Argamassa deve ser preparada em caixas de fibra reforçada para minimizar perdas.

14.5. Menor Geração Possível de Resíduos

- 14.5.1. Evitar demolições que sejam desnecessárias;
- 14.5.2. Minimizar retrabalhos;
- 14.5.3. Sempre que possível, utilizar os resíduos gerados na própria obra como agregados reciclados;
- 14.5.4. Verificar a possibilidade de redução na geração de resíduos, utilizando produtos que tenham menos embalagens.

14.6. Adequada Destinação dos Resíduos

- 14.6.1. Realizar a classificação e segregação dos resíduos de acordo com as diretrizes estabelecidas na RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5



de julho de 2002, e assegurar que sua disposição seja realizada de acordo com as orientações delineadas no Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC) da obra.

- 14.6.2. Estabelecer um plano logístico para a triagem, acondicionamento e transporte interno dos resíduos, alinhado com suas respectivas destinações.
- 14.6.3. Contratar empresas especializadas no transporte de resíduos, exigindo que possuam as devidas licenças ambientais e permissões para os locais de destino.
- 14.6.4. Realizar o acompanhamento e registro dos documentos, licenças e autorizações necessárias, elaborando fichas de controle de movimentação de resíduos, preferencialmente com a assinatura do transportador e do destinatário final.
- 14.6.5. Consultar a prefeitura local para obter informações sobre os procedimentos mais adequados e horários ideais para o manuseio e a disposição de resíduos na região.
- 14.6.6. Em casos de dificuldade na destinação de determinado tipo de resíduo, explorar a possibilidade de devolvê-lo ao fabricante, como ocorre com sacos vazios de cimento ou cal.
- 14.6.7. Identificar alternativas de destinação de resíduos com base em critérios econômicos e ambientais. Muitos resíduos podem ser reutilizados no âmbito da obra, como, por exemplo, o emprego de agregado reciclado para bases, sub-bases e pavimentação, ou até mesmo comercializados.

14.7. Materiais Sustentáveis

- 14.7.1. Optar por materiais e produtos que incorporem componentes reciclados sempre que estiverem em conformidade com as especificações dos projetos básico.
- 14.7.2. Priorizar o uso de materiais e matérias-primas de origem local, definidos como aqueles extraídos ou produzidos em uma distância de até 1.500 km do local da obra, desde que haja disponibilidade de produtos locais com características equivalentes aos de outras regiões. Equipamentos mecânicos e elétricos não são abrangidos



por este critério de preferência.

- 14.7.3. Escolher materiais de maior durabilidade e que resultem em custos menores de manutenção tanto para o bem quanto para a obra.
- 14.7.4. Utilizar produtos provenientes de fontes ambientalmente regulares em relação aos recursos naturais empregados em bens, serviços e obras. Quanto à madeira nativa, sua origem legal deve ser comprovada mediante a apresentação das licenças necessárias para transporte e armazenamento (Documento de Origem Florestal - DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente (IBAMA).
- 14.7.5. Adotar práticas de classificação e armazenagem de materiais de acordo com a fase da obra em que se encontram.
- 14.7.6. Desenvolver um procedimento de homologação de fornecedores e parceiros, assegurando que estejam em conformidade com as exigências legais e boas práticas ambientais, devido à sua corresponsabilidade em relação a questões ambientais.

14.8. Redução de Impactos ao Entornos

- 14.8.1. Reduzir a poluição proveniente da obra, por meio do controle da erosão do solo e da prevenção da contaminação das vias de acesso e áreas adjacentes com resíduos resultantes dos materiais utilizados, como concreto e solo.
- 14.8.2. Minimizar a emissão de poeira através da pré-umidificação das superfícies antes da varrição e da manutenção regular da limpeza no local da obra.
- 14.8.3. Implantar um sistema de lavagem de pneus para a higienização dos veículos que deixam o canteiro de obras, visando evitar a contaminação das vias de acesso por lama, poeira e outros resíduos gerados pela obra.
- 14.8.4. Reduzir a poluição sonora para os residentes vizinhos, respeitando os horários de trabalho e protegendo as fontes geradoras de ruído.
- 14.8.5. Implementar medidas que facilitem o tratamento e a contenção de efluentes líquidos, a fim de evitar seu descarte na rede pluvial,



especialmente no caso dos resíduos provenientes da lavagem do canteiro que contenham materiais sólidos ou contaminantes. Isso pode incluir o uso de caixas de contenção em alvenaria, juntamente com instalações de tratamento e procedimentos de monitoramento.

- 14.8.6. Evitar derramamento ou vazamento de materiais e resíduos, escolhendo transportadoras adequadas ao tipo de material a ser transportado;
- 14.8.7. Planejar locais e horários apropriados para a entrada e saída de veículos, com o objetivo de evitar problemas nas vias de acesso, como congestionamento e ruído.
- 14.8.8. Designar áreas específicas para carga e descarga de materiais, colocação de caçambas e estacionamento de veículos, sem ocupar vias públicas.
- 14.8.9. Realizar uma análise minuciosa do entorno do empreendimento (local da obra) para evitar perfurações nas redes públicas.
- 14.8.10. Adotar práticas adequadas de manutenção e limpeza das ferramentas, equipamentos e veículos utilizados nos canteiros, incluindo sistema de contenção de efluentes;
- 14.8.11. Antes do início da obra, informar a comunidade local sobre as atividades planejadas, os horários de funcionamento do canteiro, os períodos e locais de entrada e saída de caminhões.
- 14.8.12. Comunicar a política socioambiental da empresa à comunidade e aos possíveis interessados, utilizando vários meios, como placas, postagens em sites, panfletos, cartazes nos tapumes e outros canais de comunicação.

14.9. Ambiente Interno da Obra - Qualidade e Segurança

- 14.9.1. Assegurar níveis adequados de iluminação nos locais de trabalho para garantir o desempenho das atividades.
- 14.9.2. Construir áreas apropriadas para o armazenamento de produtos químicos inflamáveis ou que possam gerar resíduos perigosos. Implementar contenções e precauções especiais no armazenamento de produtos inflamáveis ou resíduos perigosos.



14.9.3. Realizar monitoramento e adotar medidas de proteção em práticas que possam gerar faíscas.

14.9.4. Realizar monitoramento e adotar medidas de proteção nas operações que possam gerar fragmentos ou uma quantidade excessiva de material particulado.

14.10. Gestão de Recursos Humanos e Fornecedores

14.10.1. Desenvolver um Plano de Emergência da Obra que inclua informações de contato essenciais e instruções para lidar com situações de emergência, e conduzir simulações de resposta a tais situações.

14.10.2. Cumprir rigorosamente as normas de higiene, saúde e segurança dos trabalhadores.

14.10.3. Promover a conscientização ambiental e a disseminação da política socioambiental da empresa por meio de programas de educação ambiental e treinamento dos funcionários, utilizando diversos canais de comunicação interna.

14.10.4. Implementar procedimentos de seleção e avaliação de fornecedores que levem em consideração não apenas as características específicas de seus produtos e serviços, mas também aspectos como a adequação dos meios de transporte e descarga, a origem dos produtos e as distâncias de transporte da fábrica ao canteiro de obras.

14.10.5. Assegurar a origem e qualidade dos materiais, preferencialmente optando por aqueles que possuam certificações de qualidade ou outras garantias de qualidade de produção e utilização.

14.10.6. Priorizar a contratação de serviços de fornecedores locais.

14.11. Segurança no Ambiente de Trabalho

14.11.1. Desenvolver e cumprir as diretrizes estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).

14.11.2. Garantir que os canteiros de obras estejam equipados com áreas de vivência, dimensionadas e construídas de acordo com as



recomendações da Norma Regulamentadora 18 (NR-18) do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.11.3. Implementar medidas de proteção para atividades em altura, de acordo com as prescrições da Norma Regulamentadora 35 (NR-35) do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.11.4. Assegurar a segurança dos pedestres e funcionários regulando o tráfego e sinalizando devidamente áreas de risco e locais de armazenamento de materiais.

14.11.5. Prever mecanismos de contenção para evitar erosões e desmoronamentos de terra, com especial atenção à estabilidade de taludes com altura superior a 1,75 metros.

14.11.6. Instalar sistemas de proteção contra incêndios e adotar medidas de emergência conforme as diretrizes estabelecidas pelas Instruções do Corpo de Bombeiros.

14.12. Armazenamento de Equipamentos, ferramentas e Materiais

14.12.1. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento de equipamentos, ferramentas e materiais da Contratada. Não será concedido empréstimo de qualquer equipamento, ferramenta ou material de propriedade da Contratante à Contratada.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. A Equipe de Planejamento designada pela **Portaria SRRF02 n.º 456**, de 16/04/2024, publicada no Boletim de Serviço da RFB nº 74, de 17/04/2024, elaborou o presente documento com o propósito de avaliar a viabilidade da Contratação de Pessoa Jurídica Especializada visando à Execução da Obra de Construção do Edifício Sede das Unidades da Receita Federal do Brasil em Belém.

15.2. Além disso, este estudo aborda informações técnicas e preliminares essenciais para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.



15.3. As diretrizes para a licitação e o processo de contratação serão seguidas conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, Decreto nº 7.983/2013, IN SLTI/MPOG nº 01/2010, IN SLTI/MP nº 02/2014, IN SEGES/MPDG nº 5/2017, IN SEGES/ME nº 40/2020, IN SEGES nº 58/2022, Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário TCU, Acórdão nº 1.367/2021 – Plenário TCU, além de outras normas aplicáveis ao caso. As alterações pertinentes foram devidamente incorporadas.

15.4. Não há necessidade de classificar estes Estudos Técnicos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

15.5. *Justificativa para Vedação de Consórcio*

15.5.1. O Poder Público tem o direito de decidir se permitirá a participação de empresas em consórcio em licitações, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21 e em decisões do Tribunal de Contas da União. Geralmente, consórcios são admitidos em licitações para obras de grande porte ou complexidade, cujo valor estimado excede R\$ 239.624.058,14. Por outro lado, para obras menos complexas, não há justificativa para formar consórcios. Assim, para o presente caso, a proibição da formação de consórcios está alinhada aos princípios de competitividade, economicidade, moralidade e razoabilidade.

15.6. *Justificativa para Vedação de Cooperativa*

15.6.1. Com base na Súmula 281 do TCU e na análise técnica de engenharia, conclui-se que a natureza do serviço na construção civil requer uma relação jurídica específica entre o trabalhador e o contratante, bem como uma gestão operacional centralizada. Portanto, é recomendada a proibição da participação de cooperativas.

15.7. *Enquadramento de Obra*

15.7.1. Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, que define os critérios para classificar uma contratação como obra, notadamente o artigo 6º, que estabelece uma obra como toda intervenção que implica alteração no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico;

15.7.2. Consequentemente, conclui-se que o objeto da presente contratação é classificado como obra.



15.8. Adoção da Modalidade de Licitação e Regime de Execução

- 15.8.1. A escolha da modalidade de licitação **Concorrência** para a construção de um prédio público é respaldada pela Lei 14.133/2021, que recomenda essa modalidade para obras de engenharia em virtude da especificidade do objeto, onde os padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos pelo edital. Este procedimento permite uma ampla competição, possibilitando a participação de um maior número de licitantes qualificados, o que é crucial para obter as melhores condições e preços para o atendimento da demanda.
- 15.8.2. O regime de execução adotado será **empreitada por preço global**, escolhido por sua eficácia em proporcionar um controle orçamentário mais rígido e minimizar riscos financeiros. Este regime fixa o preço total para a execução completa da obra conforme estabelecido **no Projeto Básico**, transferindo para o contratado a responsabilidade pela entrega dentro dos custos e prazos acordados, favorecendo a eficiência e a previsibilidade financeira.
- 15.8.3. Quanto ao critério de julgamento pelo **menor preço** do item, ele é indicado para assegurar que a seleção da proposta seja feita com base na oferta mais vantajosa economicamente, sem comprometer a qualidade técnica necessária. Este critério é especialmente apropriado para contratações públicas em que as especificações do **Projeto Básico** podem ser claramente determinadas e quantificadas, garantindo a escolha objetiva e alinhada aos princípios de economicidade da administração pública.
- 15.8.4. Assim, a combinação desses elementos não só cumpre com as exigências legais, mas também promove uma gestão pública eficiente e transparente, crucial para o sucesso do empreendimento e para o uso responsável dos recursos públicos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

- 16.1.1. Após a avaliação em conformidade com os requisitos estipulados



pela Lei 14.133/21, tendo por base o contido neste Estudo Técnico Preliminar, manifestamos nossa aprovação à iniciativa de contratar a obra para construir um novo edifício público para abrigar as unidades da Receita Federal do Brasil em Belém, em um único local. A urgente necessidade de uma infraestrutura adequada, juntamente com a melhoria das condições de trabalho para os funcionários, contribuintes e usuários justifica plenamente esta medida. Além disso, a construção do novo prédio permitirá a economia de despesas com aluguéis, consolidando todas as unidades em um único espaço.

- 16.1.2. Esta obra possibilitará uma otimização dos recursos públicos, garantindo o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade, além de promover um impacto positivo na qualidade dos serviços prestados ao cidadão. Portanto, é recomendado o encaminhamento deste documento para conhecimento da Comissão Especial de Contratação nos termos do [artigo 6º, LX da Lei 14.133/2021](#).



APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO EM BIM DE ENGENHARIA

Por questões de ordem técnica, a íntegra deste anexo está disponível no processo administrativo 10280.722179/2020-66.

O **PROJETO BÁSICO EM BIM** é constituído pelos seguintes elementos:

i. CADERNO DE ENCARGOS:

- ✓ 362-ARQ-BAS-MD-R01 - "MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CADERNO DE ENCARGOS";

ii. REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS:

✓ PROJETO ARQUITETÔNICO - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

- 362-ARQ-EXE-E.PRINC-01_10-R02 - "PLANTA NÍVEL TÉRREO - EIXO A AO G, ISOMÉTRICA - NÍVEL TÉRREO, NOTAS DE PROJETO E LEGENDAS";
- 362-ARQ-EXE-E.PRINC-02_10-R02 - "PLANTA NÍVEL TÉRREO, PLANTA NÍVEL TÉRREO - EIXO G AO K, NOTAS DE PROJETO E LEGENDAS";
- 362-ARQ-EXE-E.PRINC-03_10-R02 - "PLANTA PRIMEIRO NÍVEL - EIXO A AO G, ISOMÉTRICA - PRIMEIRO NÍVEL, NOTAS DE PROJETO E LEGENDAS";
- 362-ARQ-EXE-E.PRINC-04_10-R02 - "PLANTA PRIMEIRO NÍVEL, PLANTA PRIMEIRO NÍVEL - EIXO G AO K, NOTAS DE PROJETO E LEGENDAS";
- 362-ARQ-EXE-E.PRINC-05_10-R02 - "PLANTA SEGUNDO NÍVEL - EIXO A AO G, ISOMÉTRICA - SEGUNDO NÍVEL, NOTAS DE PROJETO E LEGENDAS";
- 362-ARQ-EXE-E.PRINC-06_10-R02 - "PLANTA SEGUNDO NÍVEL, PLANTA SEGUNDO NÍVEL - EIXO G AO K, NOTAS DE PROJETOS E LEGENDAS"
- 362-ARQ-EXE-E.PRINC-07_10-R02 - "PLANTA DE COBERTURA, NOTAS DE PROJETO E LEGENDAS";
- 362-ARQ-EXE-E.PRINC-08_10-R02 - "CORTES AA, BB, CC, DD, NOTAS DE PROJETOS E LEGENDAS";



- 362-ARQ-EXE-E.PRINC-09_10-R02 - "ELEVAÇÕES 1, 2, 3, 4, NOTAS DE PROJETO E LEGENDAS";
- 362-ARQ-EXE-E.PRINC-10_10-R02 - "ISOMÉTRICA 1 E 2 - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL";
- ✓ **PROJETO ARQUITETÔNICO - OBRAS ANEXAS - ACESSO DE SERVIÇO**
 - 362-ARQ-EXE-A.SERV-01_01-R02 - "PLANTA ACESSO DE SERVIÇO, CORTE AA E BB, ISOMÉTRICA, PLANTA DE COBERTURA, ELEVAÇÕES 1 A 4, NOTAS DE PROJETO E LEGENDA";
- ✓ **PROJETO ARQUITETÔNICO - OBRAS ANEXAS - ACESSO PRINCIPAL**
 - 362-ARQ-EXE-A.PRINC-01_01-R02 - "PLANTA GUARITA E PÓRTICO PRINCIPAL, PLANTA GUARITA, PLANTA COBERTURA GUARITA, PLANTA COBERTURA PÓRTICO, CORTE AA, CORTE BB, ELEVAÇÕES 1 A 4, ISOMÉTRICA, NOTAS DE PROJETO E LEGENDAS";
- ✓ **PROJETO ARQUITETÔNICO - OBRAS ANEXAS - CABINE DE MEDIÇÃO**
 - 362-ARQ-EXE-C.MED-01_01-R02 - "PLANTA CABINE DE MEDIÇÃO, PLANTA DE COBERTURA, CORTE AA E BB, ISOMÉTRICA, ELEVAÇÕES 1 A 4, NOTAS DE PROJETO E LEGENDA";
- ✓ **PROJETO ARQUITETÔNICO - OBRAS ANEXAS - CANIL**
 - 362-ARQ-EXE-CAN-01_01-R02 - "PLANTA CANIL, PLANTA DE COBERTURA, CORTE AA E BB, ISOMÉTRICA, ELEVAÇÕES 1 A 4, NOTAS DE PROJETO E LEGENDA";
- ✓ **PROJETO ARQUITETÔNICO - OBRAS ANEXAS - CASA DE APOIO ETE**
 - 362-ARQ-EXE-C.ETE-01_01-R02 - "PLANTA CASA DE APOIO ETE, CORTE AA E BB, ISOMÉTRICA, PLANTA DE COBERTURA, ELEVAÇÕES 1 A 4, NOTAS DE PROJETO E LEGENDA";
- ✓ **PROJETO ARQUITETÔNICO - OBRAS ANEXAS - DEPÓSITO DE LIXO**
 - 362-ARQ-EXE-D.LIX-01_01-R02 - "PLANTA DEPÓSITO DE LIXO, PLANTA DE COBERTURA, CORTE AA E BB, ISOMÉTRICA, ELEVAÇÕES 1 A 4, NOTAS DE PROJETO E LEGENDA";
- ✓ **PROJETO ARQUITETÔNICO - IMPLANTAÇÃO**



- 362-ARQ-EXE-IMPL.-01_02-R03 - "PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA DE LOCAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO, PLANTA DE ÁREA, LEGENDAS, NOTAS DE PROJETO";
- 362-ARQ-EXE-IMPL.-02_02-R03 - "PLANTA DE PAISAGISMO, CORTES AA A DD, ISOMÉTRICA IMPLANTAÇÃO, PLANTA TOPOGRAFIA NATURAL, PLANTA DE CORTE/ATERRO, TABELAS, LEGENDAS E NOTAS DE PROJETO";
- ✓ **PROJETO ARQUITETÔNICO - OBRAS ANEXAS - RESERVATÓRIO ELEVADO**
 - 362-ARQ-EXE-R.ELEV-01_01-R02 "PLANTA NÍVEL TÉRREO RESERVATÓRIO ELEVADO, PLANTA NÍVEL BARRILETE, PLANTA NÍVEL BASE RESERVATÓRIO, PLANTA NÍVEL TOPO RESERVATÓRIO, CORTE AA, BB E CC, ISOMÉTRICA, ELEVÇÃO 1, NOTAS DE PROJETO E LEGENDA"
- ✓ **PROJETO ARQUITETÔNICO - OBRAS ANEXAS - RESERVATÓRIOS ENTERRADOS**
 - 362-ARQ-EXE-C.PÇ-01_01-R03 "PLANTAS CISTERNAS E POÇO COLETOR, PLANTA DE COBERTURA, PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, CORTE AA, BB, CC E DD, ISOMÉTRICA, NOTAS DE PROJETO E LEGENDA"
- ✓ **PROJETO ARQUITETÔNICO - OBRAS ANEXAS - SALA DOS MOTORISTAS E ABRIGO DE GÁS**
 - 362-ARQ-EXE-S.MT.GAS-01_01-R02 "PLANTA SALA MOTORISTAS, PLANTA DE COBERTURA SALA DOS MOTORISTAS, PLANTA ABRIGO DE GÁS, PLANTA DE COBERTURA ABRIGO DE GÁS, CORTE AA, BB, CC E DD, ISOMÉTRICAS, ELEVÇÕES 1 A 8, NOTAS DE PROJETO E LEGENDA."
- ✓ **PROJETO ESTRUTURAL - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL**
 - 362-EST-EXE-E.PRINC-01_81-R03 PLANTA DE LOCAÇÃO (NÍVEL - 0,40)-BLOCOS A, IMPLANTAÇÃO DE PILARES.
 - 362-EST-EXE-E.PRINC-02_81-R03 "PLANTA DE LOCAÇÃO (NÍVEL - 0,40) - BLOCOS B, IMPLANTAÇÃO DOS PILARES, QUADRO DE CARGAS (tf), QUADROS E LEGENDAS, PLANTA CHAVE."
 - 362-EST-EXE-E.PRINC-03_81-R02 "PLANTA DE LOCAÇÃO (NÍVEL - 0,40) - ESPLANADA, IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO, QUADRO DE CARGAS, QUADROS E LEGENDAS."



- 362-EST-EXE-E.PRINC-04_81-R03 ARMAÇÃO DOS BLOCOS E ESTACAS, RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-05_81-R01 PERSPECTIVA SÓLIDA 3D.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-06_81-R01 "ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME-BLOCOS A, DETALHE VERGA E CONTRA VERGA, CONVENCIONAL, ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME DO BLOCO A (NÍVEL +0,00)-VT1 a VT4, DETALHE DO PISO, RELAÇÃO DE AÇO QUADROS E LEGENDAS."
- 362-EST-EXE-E.PRINC-07_81-R01 ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME DO BLOCO A (NÍVEL +0,00)-VT5 a VT27 E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-08_81-R01 ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME DO BLOCO A (NÍVEL +0,00)-VT28 a VT58 E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-09_81-R01 "ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME DO BLOCO A (NÍVEL +0,00)-VT59 a VT62, ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME-BLOCOS B, DETALHE VERGA E CONTRA VERGA CONVENCIONAL, DETALHE DE PISO, PLANTA CHAVE, LEGENDAS, QUADROS E RELAÇÃO DE AÇO."
- 362-EST-EXE-E.PRINC-10_81-R01 ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME DO BLOCO B (NÍVEL +0,00)-VT63 a VT91 E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-11_81-R01 ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME DO BLOCO B (NÍVEL +0,00)-VT92 a VT108 E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-12_81-R01 "ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME (NÍVEL +0,00)-ESPLANADA, PLANTA CHAVE, DETALHE VERGA E CONTRA VERGA CONVENCIONAL, QUADROS, LEGENDAS E RELAÇÃO DE AÇO."
- 362-EST-EXE-E.PRINC-13_81-R01 ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME DO BLOCO ESPLANADA (NÍVEL +0,00)-VT109 a VT148, RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-14_81-R01 ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME DO BLOCO ESPLANADA (NÍVEL +0,00)-VT149 a VT184 E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-15_81-R02 "FORMA PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTO-BLOCO A (x2), DETALHE 01- ESQUEMA DE PROTENSÃO-VP54 a VP56 e VP59 a VP63 (BLOCO B) - 70x40 (8x) e VP21 a VP25 e



VP28 a VP30 (BLOCO A) - 70x40 (16x) , DETALHE ESQUEMÁTICO VIGA PROTENDIDA QUAROS E LEGENDAS."

- 362-EST-EXE-E.PRINC-16_81-R01 ARMAÇÃO DAS VIGAS PRIMEIRO PAVIMENTO E SEGUNDO PAVIMENTO -BLOCO A. (x2) E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-17_81-R01 ARMAÇÃO DAS VIGAS PRIMEIRO PAVIMENTO E SEGUNDO PAVIMENTO -BLOCO A. (x2) E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-18_81-R02 ARMAÇÃO DAS VIGAS PRIMEIRO PAVIMENTO E SEGUNDO PAVIMENTO -BLOCO A. (x2) E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-19_81-R01 ARMAÇÃO DAS VIGAS PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTO -BLOCO B. (x2) E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-20_81-R03 "ARMAÇÃO DAS VIGAS PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTO -ESPLANADA (x2), DETALHE VERGA E CONTRA VERGA CONVENCIONAL, RELAÇÃO DE AÇO, QUADROS E LEGENDAS."
- 362-EST-EXE-E.PRINC-21_81-R01 "ARMAÇÃO DAS VIGAS PRIMEIRO PAVIMENTO E SEGUNDO PAVIMENTO -BLOCO ESPLANADA. (x2), RELAÇÃO DE AÇO."
- 362-EST-EXE-E.PRINC-22_81-R01 ARMAÇÃO DAS VIGAS DO PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTO-ESPLANADA (x2) E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-23_81-R01 ARMAÇÃO DAS VIGAS PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTO -BLOCO ESPLANADA. (x2) E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-24_81-R01 ARMAÇÃO NEGATIVA E POSITIVA DA LAJE MACIÇA E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-25_81-R01 ARMAÇÃO DAS VIGAS DO PÓRTICO DE ACESSO PRINCIPAL E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-26_81-R01 ARMAÇÃO NEGATIVA E POSITIVA DA LAJE MACIÇA E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-27_81-R01 ARMAÇÃO NEGATIVA E POSITIVA DA LAJE MACIÇA E RELAÇÃO DE AÇO.



- 362-EST-EXE-E.PRINC-28_81-R02 "FORMA COBERTURA - BLOCO A, DETALHE 01- ESQUEMA DE PROTENSÃO-VC32 a VC36 , VC43 a VC45- (BLOCO A) -70x40 (x8), VC82 a VC84 e VC91 a VC95 (BLOCO B)-70x40 (x8), DETALHE ESQUEMÁTICO VIGA PROTENDIDA, QUADROS E LEGENDAS."
- 362-EST-EXE-E.PRINC-29_81-R02 ARMAÇÃO DAS VIGAS PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTO -ESPLANADA. (x2) E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-30_81-R01 ARMAÇÃO DAS VIGAS DA COBERTURA -BLOCO A E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-31_81-R02 "FORMA COBERTURA - BLOCO B, DETALHE 02- ESQUEMA DE PROTENSÃO-VC37, VP42 (BLOCO A) - 35x60 (x80) e VP85 a VP90 (BLOCO B) - 35x40 (4x), DETALHE ESQUEMÁTICO VIGA PROTENDIDA E IMPLANTAÇÃO DOS PILARES."
- 362-EST-EXE-E.PRINC-32_81-R01 ARMAÇÃO DAS VIGAS DA COBERTURA-BLOCO B E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-33_81-R02 FORMA COBERTURA - BLOCO ESPLANADA E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-34_81-R03 ARMAÇÃO DAS VIGAS DA COBERTURA-BLOCO ESPLANADA E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-35_81-R02 ARMAÇÃO DAS VIGAS DA COBERTURA-ESPLANADA E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-36_81-R01 FORMA RESPALDO (NÍVEL +12,35), ARMAÇÃO DAS VIGAS DE RESPALDO- BLOCO A E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-37_81-R01 "ARMAÇÃO DAS VIGAS DE RESPALDO- BLOCO A, FORMA DE RESPALDO (NÍVEL +12,35)-BLOCO B E RELAÇÃO DE AÇO."
- 362-EST-EXE-E.PRINC-38_81-R01 ARMAÇÃO DAS VIGAS DE RESPALDO- BLOCO B, FORMA DE RESPALDO-BLOCO ESPLANADA E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-39_81-R01 "DIAGRAMA DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA-BLOCO A, DIAGRAMA DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA-BLOCO B QUANTITATIVO DA COBERTURA."



- 362-EST-EXE-E.PRINC-40_81-R01 DIAGRAMA DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA-ESPLANADA, CORTES E QUANTITATIVOS.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-41_81-R01 "ARMAÇÃO POSITIVA X DAS LAJES MACIÇAS DO TIPO- BLOCO A, ARMAÇÃO POSITIVA Y DAS LAJES MACIÇAS DO TIPO- BLOCO A."
- 362-EST-EXE-E.PRINC-42_81-R01 "ARMAÇÃO NEGATIVA X DAS LAJES MACIÇAS DO TIPO- BLOCO A E ARMAÇÃO NEGATIVA Y DAS LAJES MACIÇAS DO TIPO- BLOCO A."
- 362-EST-EXE-E.PRINC-43_81-R01 "ARMAÇÃO POSITIVA X DAS LAJES MACIÇAS DO TIPO- BLOCO B , ARMAÇÃO POSITIVA Y DAS LAJES MACIÇAS DO TIPO- BLOCO B, DETALHES LAJES PROTENDIDAS, DETALHE ESQUEMÁTICO VIGA PROTENDIDA, DETALHE VIGOTAS PROTENDIDAS (49x), QUADROS E LEGENDAS."
- 362-EST-EXE-E.PRINC-44_81-R01 "ARMAÇÃO NEGATIVA X DAS LAJES MACIÇAS DO TIPO- BLOCO B, ARMAÇÃO NEGATIVA Y DAS LAJES MACIÇAS DO TIPO- BLOCO B, DETALHES LAJES PROTENDIDAS, DETALHE ESQUEMÁTICO VIGA PROTENDIDA, DETALHE VIGOTAS PROTENDIDAS (49x), QUADROS E LEGENDAS"
- 362-EST-EXE-E.PRINC-45_81-R01 ARMAÇÃO POSITIVA X DAS LAJES MACIÇAS DO TIPO- BLOCO ESPLANADA,
- 362-EST-EXE-E.PRINC-46_81-R01 ARMAÇÃO POSITIVA Y DAS LAJES MACIÇAS DO TIPO- BLOCO ESPLANADA.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-47_81-R01 ARMAÇÃO NEGATIVA X DAS LAJES MACIÇAS DO TIPO- BLOCO ESPLANADA.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-48_81-R01 ARMAÇÃO NEGATIVA Y DAS LAJES MACIÇAS DO TIPO- BLOCO ESPLANADA.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-49_81-R01 "ARMAÇÃO POSITIVA X DAS LAJES MACIÇAS DA COBERTURA- BLOCO A , ARMAÇÃO POSITIVA Y DAS LAJES MACIÇAS DA COBERTURA- BLOCO A, DETALHES LAJES PROTENDIDAS, DETALHE VIGOTAS PROTENDIDAS (49x), QUADROS E LEGENDAS."
- 362-EST-EXE-E.PRINC-50_81-R01 "ARMAÇÃO NEGATIVA X DAS LAJES MACIÇAS DA COBERTURA- BLOCO A, ARMAÇÃO NEGATIVA Y DAS LAJES MACIÇAS DA COBERTURA- BLOCO A, DETALHES LAJES



PROTENDIDAS, DETALHE ESQUEMÁTICO VIGA PROTENDIDA, DETALHE VIGOTAS PROTENDIDAS (49x), QUADROS E LEGENDAS"

- 362-EST-EXE-E.PRINC-51_81-R01 "ARMAÇÃO POSITIVA X DAS LAJES MACIÇAS DA COBERTURA- BLOCO B E ARMAÇÃO POSITIVA Y DAS LAJES MACIÇAS DA COBERTURA- BLOCO B."
- 362-EST-EXE-E.PRINC-52_81-R01 "ARMAÇÃO NEGATIVA X DAS LAJES MACIÇAS DA COBERTURA- BLOCO B E ARMAÇÃO NEGATIVA Y DAS LAJES MACIÇAS DA COBERTURA- BLOCO B."
- 362-EST-EXE-E.PRINC-53_81-R01 "ARMAÇÃO POSITIVA X DAS LAJES MACIÇAS DA COBERTURA- ESPLANADA, DETALHE ESQUEMÁTICO VIGA PROTENDIDA, DETALHES LAJES PROTENDIDAS, DETALHE VIGOTAS PROTENDIDAS (49x)"
- 362-EST-EXE-E.PRINC-54_81-R01 "ARMAÇÃO POSITIVA Y DAS LAJES MACIÇAS DA COBERTURA- ESPLANADA, DETALHE ESQUEMÁTICO VIGA PROTENDIDA, DETALHES LAJES PROTENDIDAS, DETALHE VIGOTAS PROTENDIDAS (15x), QUADROS E LEGENDAS."
- 362-EST-EXE-E.PRINC-55_81-R01 ARMAÇÃO NEGATIVA X DAS LAJES MACIÇAS DA COBERTURA- ESPLANADA.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-56_81-R01 ARMAÇÃO NEGATIVA Y DAS LAJES MACIÇAS DA COBERTURA- ESPLANADA.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-57_81-R02 ARMAÇÃO DOS PILARES E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-58_81-R01 ARMAÇÃO DOS PILARES E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-59_81-R01 ARMAÇÃO DOS PILARES E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-60_81-R01 ARMAÇÃO DOS PILARES E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-61_81-R01 ARMAÇÃO DOS PILARES E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-62_81-R01 ARMAÇÃO DOS PILARES E RELAÇÃO DE AÇO.



- | | | | | |
|---------------------------------|---------|-----|---------|---|
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-63_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-64_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-65_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-66_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-67_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-68_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-69_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-70_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-71_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-72_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-73_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-74_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-75_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-76_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-77_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |
| • 362-EST-EXE-E.PRINC-78_81-R01 | ARMAÇÃO | DOS | PILARES | E |
| RELAÇÃO DE AÇO. | | | | |



- 362-EST-EXE-E.PRINC-79_81-R01 ARMAÇÃO DOS PILARES E
RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-80_81-R01 ARMAÇÃO DOS PILARES E
RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-E.PRINC-81_81-R01 ARMAÇÃO DOS PILARES E
RELAÇÃO DE AÇO.
- ✓ **PROJETO ESTRUTURAL - OBRAS ANEXAS - ACESSO DE SERVIÇO**
 - 362-EST-EXE-A.SERV-01_01-R04 "PLANTA DE LOCAÇÃO, ARMAÇÃO
DAS SAPATAS, FORMA BALDRAME, ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME,
FORMA FORRO, ARMAÇÃO DAS VIGAS DE FORRO, ARMAÇÃO DOS
PILARES, QUADROS, LEGENDA E RELAÇÃO DE AÇO."
- ✓ **PROJETO ESTRUTURAL - OBRAS ANEXAS - ACESSO PRINCIPAL**
 - 362-EST-EXE-A.PRINC-01_03-R04 "PLANTA DE LOCAÇÃO (NÍVEL -
0,40), IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO, QUADROS E LEGENDAS, ARMAÇÃO
DOS BLOCOS, ARMAÇÃO DAS ESTACAS, ARMAÇÃO DAS VIGAS
BALDRAME E FORRO E RELAÇÃO DE AÇO."
 - 362-EST-EXE-A.PRINC-02_03-R02 "FORMA COBERTURA, ARMAÇÃO
NEGATIVA E POSITIVA DA LAJE VERVURADA, ARMAÇÃO DAS VIGAS DA
COBERTURA E RELAÇÃO DE AÇO."
 - 362-EST-EXE-A.PRINC-03_03-R02 "TRAÇADO E DISTRIBUIÇÃO DOS
CABOS DA LAJE, ANCORAGEM EM LAJES NERVURADAS, ARMAÇÃO DOS
PILARES E RELAÇÃO DE AÇO."
- ✓ **PROJETO ESTRUTURAL - OBRAS ANEXAS - CABINE DE MEDIÇÃO**
 - 362-EST-EXE-C.MED-01_02-R03 "PLANTA DE LOCAÇÃO, ARMAÇÃO
DAS SAPATAS, FORMA BALDRAME, ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME,
FORMA FORRO, ARMAÇÃO DAS VIGAS DE FORRO, QUADROS, LEGENDA
E RELAÇÃO DE AÇO."
 - 362-EST-EXE-C.MED-02_02-R02 ARMAÇÃO DAS LAJES MACIÇAS,
ARMAÇÃO DOS PILARES E RELAÇÃO DE AÇO.
- ✓ **PROJETO ESTRUTURAL - OBRAS ANEXAS - CANIL**
 - 362-EST-EXE-CAN-01_02-R03 "PLANTA DE LOCAÇÃO, ARMAÇÃO DAS
SAPATAS, FORMA DAS BALDRAME, FORMA DO FORRO, ARMAÇÃO DAS
VIGAS, QUADRO, LEGENDA E RELAÇÃO DE AÇO."



- 362-EST-EXE-CAN-02_02-R02 ARMAÇÃO DAS LAJES MACIÇAS E CORTE DA EDIFICAÇÃO.
- ✓ **PROJETO ESTRUTURAL - OBRAS ANEXAS - CASA DE APOIO ETE**
 - 362-EST-EXE-C.ETE-01_01-R03 "PLANTA DE LOCAÇÃO, FORMA BALDRAME, ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME, FORMA FORRO, ARMAÇÃO DAS VIGA DO FORRO, ARMAÇÃO DAS SAPATAS, QUADRO E LEGENDAS, CORTE AA."
- ✓ **PROJETO ESTRUTURAL - OBRAS ANEXAS - DEPÓSITO DE LIXO**
 - 362-EST-EXE-D.LIX-01_01-R03 "PLANTA DE LOCAÇÃO, FORMA BALDRAME, ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME, FORMA FORRO, ARMAÇÃO DAS VIGAS DO FORRO, ARMAÇÃO DAS SAPATAS, ARMAÇÃO DOS PILARES QUADRO E LEGENDAS, CORTE AA."
- ✓ **PROJETO ESTRUTURAL - OBRAS ANEXAS - IMPLANTAÇÃO**
 - 362-EST-EXE-IMPL-01_01-R01 PLANTA DE LOCAÇÃO GERAL.
- ✓ **PROJETO ESTRUTURAL - OBRAS ANEXAS - RESERVATÓRIO ELEVADO**
 - 362-EST-EXE-R.ELEV-01_06-R01 "PLANTA DE LOCAÇÃO DO RESERVATÓRIO, ARMAÇÃO DOS BLOCOS, ARMAÇÃO DAS ESTACAS HÉLICE CONTÍNUA, RELAÇÃO DE AÇO."
 - 362-EST-EXE-R.ELEV-02_06-R01 "CORTES GERAIS DO RESERVATÓRIO, FORMA BALDRAME, ARMAÇÃO DAS VIGAS DA BALDRAME RELAÇÃO DE AÇO QUADROS, LEGENDAS E PERSPECTIVA 3D."
 - 362-EST-EXE-R.ELEV-03_06-R01 "FORMA TIPO, FORMA BARRILETE, ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME E ARMAÇÃO DAS VIGAS DO BARRILETE, RELAÇÃO DE AÇO, QUADROS E LEGENDAS."
 - 362-EST-EXE-R.ELEV-04_06-R01 ARMAÇÃO DA ESCADA, ARMAÇÃO DAS PAREDES DO RESERVATÓRIO E RELAÇÃO DE AÇO.
 - 362-EST-EXE-R.ELEV-05_06-R02 ARMAÇÃO DOS PILARES P1, P2, P3, P6 E P9 E RELAÇÃO DE AÇO.
 - 362-EST-EXE-R.ELEV-06_06-R01 ARMAÇÃO DOS PILARES P4, P5, P7 E P8, ARMAÇÃO POSITIVA E NEGATIVA DAS LAJES DO BARRILETE, RELAÇÃO DE AÇO.



✓ **PROJETO ESTRUTURAL - OBRAS ANEXAS - RESERVATÓRIOS ENTERRADOS**

- 362-EST-EXE-C.PÇ-01_14-R01 FORMAS E CORTES E QUANTITATIVO.
- 362-EST-EXE-C.PÇ-02_14-R01 ARMAÇÃO DAS LAJES.
- 362-EST-EXE-C.PÇ-03_14-R01 FORMAS E CORTES E QUANTITATIVO.
- 362-EST-EXE-C.PÇ-04_14-R01 PLANTA (-480)
- 362-EST-EXE-C.PÇ-05_14-R01 CORTE CC, ARMAÇÃO DAS LAJES DO RESERTÓRIO.
- 362-EST-EXE-C.PÇ-06_14-R01 FORMAS E CORTES E QUANTITATIVO.
- 362-EST-EXE-C.PÇ-07_14-R01 CORTE BB, ARMAÇÃO DAS LAJES.
- 362-EST-EXE-C.PÇ-08_14-R01 FORMAS , ARMAÇÃO DAS LAJES E RELAÇÃO DE AÇO.
- 362-EST-EXE-C.PÇ-09_14-R01 FORMA (-449).
- 362-EST-EXE-C.PÇ-10_14-R01 CORTE AA.
- 362-EST-EXE-C.PÇ-11_14-R01 FORMA (-287) E FORMA (-110)
- 362-EST-EXE-C.PÇ-12_14-R01 CORTE BB.
- 362-EST-EXE-C.PÇ-13_14-R01 CORTE CC E CORTE DD.
- 362-EST-EXE-C.PÇ-14_14-R01 CORTE EE E CORTE FF.

✓ **PROJETO ESTRUTURAL - OBRAS ANEXAS - SALA DOS MOTORISTAS E ABRIGO DE GÁS**

- 362-EST-EXE-S.MT.GAS-01_03-R04 "SALA MOTORISTAS: PLANTA DE LOCAÇÃO, FORMA DA BALDRAME, ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME, FORMA FORRO, CORTE, ARMAÇÃO DAS SAPATAS, QUADROS E LEGENDAS E RELAÇÃO DE AÇO."
- 362-EST-EXE-S.MT.GAS-02_03-R04 "SALA MOTORISTAS: ARMAÇÃO DAS VIGAS DE FORRO, ARMAÇÃO DOS PILARES, CORTE E E ARMAÇÃO DAS LAJES MACIÇAS."
- 362-EST-EXE-S.MT.GAS-03_03-R01 "ABRIGO DE GÁS: PLANTA DE LOCAÇÃO DA FUNDAÇÃO, FORMA BALDRAME E FORRO, ARMAÇÃO DE VIGAS BALDRAME, PILARES, VIGAS COBERTURA E LAJES, RELAÇÃO DE CONSUMO DE AÇO, CORTE ESQUEMÁTICO E VISTA SÓLIDA 3D."



✓ **PROJETO ESTRUTURAL - OBRAS ANEXAS - VAGAS COBERTAS**

- 362-EST-EXE-V.COB-01_01-R01 DIAGRAMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, CORTE AA E RELAÇÃO DE AÇO.

✓ **PROJETO ELÉTRICO - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL**

- 362-ELE-E.PRINC-01_39-R04 ELE-CAIXAS DE PASSAGEM PVC-BLOCO A-TÉRREO-ILUMINAÇÃO E TOMADAS GERAIS
- 362-ELE-E.PRINC-02_39-R04 ELE-CAIXAS DE PASSAGEM PVC-ESPLANADA-TÉRREO-ILUMINAÇÃO E TOMADAS GERAIS
- 362-ELE-E.PRINC-03_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO B-TÉRREO-QDLT6-127/220V
- 362-ELE-E.PRINC-04_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO A-TÉRREO-QTU3-127/220V
- 362-ELE-E.PRINC-05_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO B-TÉRREO-QTU6-127/220V
- 362-ELE-E.PRINC-06_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO A-TÉRREO-QDAC3-220/380V
- 362-ELE-E.PRINC-07_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO B-TÉRREO-QDAC6-220/380V
- 362-ELE-E.PRINC-08_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO A-TÉRREO- QDC-DATA CENTER-127/220V
- 362-ELE-E.PRINC-09_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO A-1º PAVTO.-QDLT12-127/220V
- 362-ELE-E.PRINC-10_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-ESPLANADA-1º PAVTO.-QDLT14-127/220V
- 362-ELE-E.PRINC-11_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO B-1º PAVTO.-QDLT13-127/220V
- 362-ELE-E.PRINC-12_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO A-1º PAVTO.-QTU11-127/220V
- 362-ELE-E.PRINC-13_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO B-1º PAVTO.-QTU12-127/220V
- 362-ELE-E.PRINC-14_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO A-1º PAVTO.-QDAC11-220/380V



- 362-ELE-E.PRINC-15_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO B-1º PAVTO.-QDAC12-220/380V
- 362-ELE-E.PRINC-16_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO A-2º PAVTO.-QDLT19-127/220V
- 362-ELE-E.PRINC-17_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-ESPLANADA-2º PAVTO.-QDLT21-127/220V
- 362-ELE-E.PRINC-18_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO B-2º PAVTO.-QDLT20-127/220V
- 362-ELE-E.PRINC-19_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO A-2º PAVTO.-QTU17-127/220V
- 362-ELE-E.PRINC-20_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO B-2º PAVTO.-QTU18-127/220V
- 362-ELE-E.PRINC-21_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO A-2º PAVTO.-QDAC17-220/380V
- 362-ELE-E.PRINC-22_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO B-2º PAVTO.-QDAC18-220/380V
- 362-ELE-E.PRINC-23_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-ESPLANADA-COBERTURA-QDAC22-220/380V
- 362-ELE-E.PRINC-24_39-R04 ELE-LUMINÁRIA-MAPEAMENTO - BLOCO A TÉRREO
- 362-ELE-E.PRINC-25_39-R04 ELE-LUMINÁRIA-MAPEAMENTO - ESPLANADA TÉRREO
- 362-ELE-E.PRINC-26_39-R04 ELE-LUMINÁRIA-MAPEAMENTO - BLOCO B TÉRREO
- 362-ELE-E.PRINC-27_39-R04 ELE-LUMINÁRIA-MAPEAMENTO - BLOCO A 1º PAVIMENTO
- 362-ELE-E.PRINC-28_39-R04 ELE-LUMINÁRIA-MAPEAMENTO - ESPLANADA 1º PAVIMENTO
- 362-ELE-E.PRINC-29_39-R04 ELE-LUMINÁRIA-MAPEAMENTO - BLOCO B 1º PAVIMENTO
- 362-ELE-E.PRINC-30_39-R04 ELE-LUMINÁRIA-MAPEAMENTO - BLOCO A 2º PAVIMENTO



- 362-ELE-E.PRINC-31_39-R04 ELE-LUMINÁRIA-MAPEAMENTO -
ESPLANADA 2º PAVIMENTO
- 362-ELE-E.PRINC-32_39-R04 ELE-LUMINÁRIA-MAPEAMENTO - BLOCO
B 2º PAVIMENTO
- 362-ELE-E.PRINC-33_39-R04 ELE-ELETRODUTO-BLOCO E ESPLANADA
- ENTRADA DE ENERGIA
- 362-ELE-E.PRINC-34_39-R04 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO B-
TÉRREO- QD-NB01-127/220V
- 362-ELE-E.PRINC-35_39-R05 ELE-CABINE DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO-
13,8KV
- 362-ELE-E.PRINC-36_39-R03 ELE-SALA DE TRANSFORMADORES-
13,8KV
- 362-ELE-E.PRINC-37_39-R05 ELE-DIAGRAMA UNIFILAR
- 362-ELE-E.PRINC-38_39-R02 ELE-ELETRODUTO-BLOCO E ESPLANADA
- ENTRADA DE ENERGIA
- 362-ELE-E.PRINC-39_39-R01 ELE-DIAGRAMA DE BLOCOS
- ✓ **PROJETO ELÉTRICO - OBRAS ANEXAS - ACESSO PRINCIPAL**
 - 362-ELE-EXE-A.PRINC-01_01-R02 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-
ACESSO PRINCIPAL-127/220V
- ✓ **PROJETO ELÉTRICO - OBRAS ANEXAS - ACESSO SERVIÇO**
 - 362-ELE-EXE-A.SERV-01_01-R01 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-
ACESSO SERVIÇO-127/220V
- ✓ **PROJETO ELÉTRICO - OBRAS ANEXAS - CANIL E CASA DE APOIO ETE**
 - 362-ELE-EXE-C.ETE-01_02-R02 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-ETE E
CANIL-127/220V
 - 362-ELE-EXE-C.ETE-02_02-R02 ELE-DIAGRAMAS E QUADROS-127/220V
- ✓ **PROJETO ELÉTRICO - OBRAS ANEXAS - RESERVATÓRIO ELEVADO**
 - 362-ELE-EXE-R.ELEV-01_02-R01 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-
RESERVATÓRIO ELEVADO-127/220V
 - 362-ELE-EXE-R.ELEV-02_02-R01 ELE-DIAGRAMAS E QUADROS-
127/220V



- ✓ **PROJETO ELÉTRICO - OBRAS ANEXAS - CISTERNA E POÇO COLETOR**
 - 362-ELE-EXE-C.PÇ-01_03-R02 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-CASA DE BOMBAS-127/220V
 - 362-ELE-EXE-C.PÇ-02_03-R02 ELE-CORTES CASA DE BOMBAS-127/220V
 - 362-ELE-EXE-C.PÇ-03_03-R02 ELE-DIAGRAMAS E QUADROS-127/220V
- ✓ **PROJETO ELÉTRICO - OBRAS ANEXAS - SALA DOS MOTORISTAS E ABRIGO DE GÁS**
 - 362-ELE-EXE-S.MT.GAS-01_01-R01 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-SALA DE MOTORISTAS-127/220V
- ✓ **PROJETO ELÉTRICO - OBRAS ANEXAS - IMPLANTAÇÃO**
 - 362-ELE-EXE-IMPL-01_03-R01 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-ILUMINAÇÃO PÚBLICA-127/220V
 - 362-ELE-EXE-IMPL-02_03-R01 ELE-RESUMO DE CIRCUITOS-ALIMENTADORES-127/220V
 - 362-ELE-EXE-IMPL-03_03-R01 ELE-MAPA DE LUMINÁRIAS
- ✓ **PROJETO SPDA - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL**
 - 362-SPDA-E.PRINC-01_05-R02 SPDA-DETALHES
 - 362-SPDA-E.PRINC-02_05-R02 SPDA-PLANTA DE COBERTURA
 - 362-SPDA-E.PRINC-03_05-R02 SPDA-PLANTA BAIXA
 - 362-SPDA-E.PRINC-04_05-R02 SPDA-CORTES
 - 362-SPDA-E.PRINC-05_05-R02 SPDA-ISOMÉTRICO
- ✓ **PROJETO SPDA - OBRAS ANEXAS**
 - 362-SPDA-ANEXOS-01_02-R02 SPDA-DETALHES
 - 362-SPDA-ANEXOS-02_02-R02 SPDA-RESERVATÓRIO ELEVADO E CABINE DE MEDIÇÃO
- ✓ **PROJETO SISTEMAS ELETRÔNICOS - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL**
 - 362-TEL-E.PRINC-01_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO A-TÉRREO-RACKS NT-A1 E NT-A2



- 362-TEL-E.PRINC-02_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO A-TÉRREO-RACKS NT-A1 E NT-A2
- 362-TEL-E.PRINC-03_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO B-TÉRREO-RACKS NT-B1 E NT-B2
- 362-TEL-E.PRINC-04_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO A-1º PAVTO.-RACKS N1-A1 E N1-A2
- 362-TEL-E.PRINC-05_29-R02 TEL-CAIXAS DE PASSAGEM PVC-1º PAVTO.-ESPLANADA
- 362-TEL-E.PRINC-06_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO B-1º PAVTO.-RACKS N1-B1 E N1-B2
- 362-TEL-E.PRINC-07_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO A-2º PAVTO.-RACKS N2-A1 E N2-A2
- 362-TEL-E.PRINC-08_29-R02 TEL-CAIXAS DE PASSAGEM PVC-2º PAVTO.-ESPLANADA
- 362-TEL-E.PRINC-09_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-BLOCO B-2º PAVTO.-RACKS N2-B1 E N2-B2
- 362-TEL-E.PRINC-10_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-RACK SOM
- 362-TEL-E.PRINC-11_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-RACK SOM
- 362-TEL-E.PRINC-12_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-RACK SOM
- 362-TEL-E.PRINC-13_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-RACK SOM
- 362-TEL-E.PRINC-14_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-RACK SOM
- 362-TEL-E.PRINC-15_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-RACK SOM
- 362-TEL-E.PRINC-16_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-RACK SOM
- 362-TEL-E.PRINC-17_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-RACK SOM



- 362-TEL-E.PRINC-18_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-RACK SOM
- 362-TEL-E.PRINC-19_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-CENTRAL SDAI
- 362-TEL-E.PRINC-20_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-CENTRAL SDAI
- 362-TEL-E.PRINC-21_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-CENTRAL SDAI
- 362-TEL-E.PRINC-22_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-CENTRAL SDAI
- 362-TEL-E.PRINC-23_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-CENTRAL SDAI
- 362-TEL-E.PRINC-24_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-CENTRAL SDAI
- 362-TEL-E.PRINC-25_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-CENTRAL SDAI
- 362-TEL-E.PRINC-26_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-CENTRAL SDAI
- 362-TEL-E.PRINC-27_29-R02 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-TÉRREO-CENTRAL SDAI
- 362-TEL-E.PRINC-28_29-R01 DETALHE GENÉRICO - ESQUEMA CFTV
- 362-TEL-E.PRINC-29_29-R01 DETALHE GENÉRICO - RACKS
- ✓ **PROJETO SISTEMAS ELETRÔNICOS - OBRAS ANEXAS - IMPLANTAÇÃO**
 - 362-TEL-EXE-IMPL-01_01-R01 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-IMPLANTAÇÃO
- ✓ **PROJETO SISTEMAS ELETRÔNICOS - OBRAS ANEXAS**
 - 362-TEL-EXE-IMPL-01_03-R01 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-ACESSO DE SERVIÇO E SALA DOS MOTORISTAS
 - 362-TEL-EXE-IMPL-02_03-R01 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-ACESSO PRINCIPAL E CASA DE BOMBAS



- 362-TEL-EXE-IMPL-03_03-R01 TEL-RESUMO DE CIRCUITOS-SALA DOS MOTORISTAS-SDAI

✓ **PROJETO CLIMATIZAÇÃO - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL**

- 362-CLI-EXE-E.PRINC-01_32-R02 CLI-BLOCO A TÉRREO
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-02_32-R02 CLI-BLOCO B TÉRREO
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-03_32-R02 CLI-BLOCO A 1º PAV
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-04_32-R02 CLI-BLOCO B 1º PAV
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-05_32-R02 CLI-BLOCO A 2º PAV.
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-06_32-R02 CLI-BLOCO B 2º PAV
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-07_32-R02 CLI-COBERTURA LADO A
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-08_32-R02 CLI-COBERTURA LADO B
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-09_32-R01 CLI-CORTES
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-10_32-R02 CLI-CORTES
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-11_32-R02 CLI-CORTES
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-12_32-R01 CLI-ISOMÉTRICOS
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-13_32-R01 CLI-ISOMÉTRICOS
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-14_32-R02 CLI-ISOMÉTRICOS
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-15_32-R01 CLI-DETALHES CONSTRUTIVOS
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-16_32-R01 CLI-FLUXOGRAMA
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-17_32-R01 CLI-FLUXOGRAMA
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-18_32-R01 CLI-FLUXOGRAMA
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-19_32-R01 CLI-FLUXOGRAMA
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-20_32-R01 CLI-FLUXOGRAMA
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-21_32-R01 CLI-FLUXOGRAMA
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-22_32-R01 CLI-FLUXOGRAMA
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-23_32-R01 CLI-FLUXOGRAMA
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-24_32-R01 CLI-FLUXOGRAMA
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-25_32-R01 CLI-FLUXOGRAMA



- 362-CLI-EXE-E.PRINC-26_32-R01 CLI-FLUXOGRAMA
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-27_32-R01 CLI-FLUXOGRAMA
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-28_32-R01 CLI-FLUXOGRAMA
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-29_32-R01 CLI-FLUXOGRAMA
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-30_32-R02 CLI-FLUXOGRAMA
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-31_32-R02 CLI-FLUXOGRAMA
- 362-CLI-EXE-E.PRINC-32_32-R02 CLI-FLUXOGRAMA

✓ **PROJETO PSCIP - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E IMPLANTAÇÃO**

- 362-PSCIP-EXE-01_10-R02 PSCIP-PAV. TÉRREO - BLOCO A E ESPLANADA
- 362-PSCIP-EXE-02_10-R02 PSCIP-PAV. TÉRREO - BLOCO B
- 362-PSCIP-EXE-03_10-R02 PSCIP-1º PAV.- BLOCO A E ESPLANADA
- 362-PSCIP-EXE-04_10-R02 PSCIP-1º PAV.- BLOCO B
- 362-PSCIP-EXE-05_10-R02 PSCIP-2º PAV.- BLOCO A E ESPLANADA
- 362-PSCIP-EXE-06_10-R02 PSCIP-2º PAV.- BLOCO B
- 362-PSCIP-EXE-07_10-R02 PSCIP-CASA DE MOTORISTA E ABRIGO DE GÁS
- 362-PSCIP-EXE-08_10-R02 PSCIP-DETALHES CONSTRUTIVOS
- 362-PSCIP-EXE-09_10-R02 PSCIP-IMPLANTAÇÃO
- 362-PSCIP-EXE-10_10-R02 PSCIP-ISOMÉTRICO

✓ **PROJETO SPRINKLER - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E IMPLANTAÇÃO**

- 362-SPK-EXE-01_07-R02 SPK-PAV. TÉRREO - BLOCO A E ESPLANADA
- 362-SPK-EXE-02_07-R02 SPK-PAV. TÉRREO - BLOCO B
- 362-SPK-EXE-03_07-R02 SPK-1º PAV.- BLOCO A E ESPLANADA
- 362-SPK-EXE-04_07-R02 SPK-1º PAV.- BLOCO B
- 362-SPK-EXE-05_07-R02 SPK-2º PAV.- BLOCO A E ESPLANADA
- 362-SPK-EXE-06_07-R02 SPK-2º PAV.- BLOCO B



- 362-SPK-EXE-07_07-R02 SPK-ISOMÉTRICO E DETALHES CONSTRUTIVOS

✓ **PROJETO HIDROSSANITÁRIO - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL**

- 362-HID-EXE-E.PRINC-01_15-R02 "PLANTA BAIXA TÉRREO, ISOMÉTRICOS VESTIÁRIOS E COPA - BLOCO A; LEGENDA; NOTAS DE PROJETO; LISTA DE MATERIAIS"
- 362-HID-EXE-E.PRINC-02_15-R02 "PLANTA BAIXA TÉRREO, ISOMÉTRICOS SANITÁRIOS, DML E COPA - ESPLANADA BLOCO A; LEGENDA; NOTAS DE PROJETO; LISTA DE MATERIAIS"
- 362-HID-EXE-E.PRINC-03_15-R02 "PLANTA BAIXA TÉRREO, ISOMÉTRICOS SANITÁRIOS E COPA - BLOCO B; LEGENDA; NOTAS DE PROJETO; LISTA DE MATERIAIS"
- 362-HID-EXE-E.PRINC-04_15-R02 "PLANTA BAIXA TÉRREO, ISOMÉTRICOS SANITÁRIOS - ESPLANADA BLOCO B; LEGENDA; NOTAS DE PROJETO; LISTA DE MATERIAIS"
- 362-HID-EXE-E.PRINC-05_15-R02 "PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO, ISOMÉTRICOS SALA DO DELEGADO E COPA - BLOCO A; LEGENDA; NOTAS DE PROJETO; LISTA DE MATERIAIS"
- 362-HID-EXE-E.PRINC-06_15-R02 "PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO, ISOMÉTRICOS SANITÁRIOS, DML E COPA - ESPLANADA BLOCO A; LEGENDA; NOTAS DE PROJETO; LISTA DE MATERIAIS"
- 362-HID-EXE-E.PRINC-07_15-R02 PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO, ISOMÉTRICO COPA - BLOCO B; LEGENDA; NOTAS DE PROJETO; LISTA DE MATERIAIS
- 362-HID-EXE-E.PRINC-08_15-R02 "PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO, ISOMÉTRICOS SANITÁRIOS - ESPLANADA BLOCO B; LEGENDA; NOTAS DE PROJETO; LISTA DE MATERIAIS"
- 362-HID-EXE-E.PRINC-09_15-R02 "PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO, ISOMÉTRICOS SALA DO SUPERINTENDENTE E COPA - BLOCO A; LEGENDA; NOTAS DE PROJETO; LISTA DE MATERIAIS"
- 362-HID-EXE-E.PRINC-10_15-R02 "PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO, ISOMÉTRICOS SANITÁRIOS, DML E COPA - ESPLANADA BLOCO A; LEGENDA; NOTAS DE PROJETO; LISTA DE MATERIAIS"



- 362-HID-EXE-E.PRINC-11_15-R02 PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO, ISOMÉTRICO COPA - BLOCO B; LEGENDA; NOTAS DE PROJETO; LISTA DE MATERIAIS
- 362-HID-EXE-E.PRINC-12_15-R02 "PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO, ISOMÉTRICOS SANITÁRIOS - ESPLANADA BLOCO B; LEGENDA; NOTAS DE PROJETO; LISTA DE MATERIAIS"
- 362-HID-EXE-E.PRINC-13_15-R02 "PLANTA DE COBERTURA BLOCO A, VISTA ISOMETRICA; LEGENDAS; LISTA DE MATERIAIS, NOTAS E REFERENCIAS NORMATIVAS"
- 362-HID-EXE-E.PRINC-14_15-R02 "PLANADA, BLOCO A E BLOCO B; VISTA ISOMÉTRICA, LISTA DE MATERIAIS, LEGENDAS, NOTAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
- 362-HID-EXE-E.PRINC-15_15-R02 "PLANTA DE COBERTURA BLOCO B, VISTA ISOMÉTRICA, LISTA DE MATERIAIS, LEGENDAS, NOTAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
- 362-SAN-EXE-E.PRINC-01_16-R02 "PLANTA BAIXA BLOCO A - TÉRREO, ISOMÉTRICOS, LISTAS DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS"
- 362-SAN-EXE-E.PRINC-02_16-R02 "PLANTA BAIXA ESPLANADA BLOCO A - TÉRREO, ISOMÉTRICO, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
- 362-SAN-EXE-E.PRINC-03_16-R02 "PLANTA BAIXA BLOCO B - TÉRREO, ISOMÉTRICOS, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
- 362-SAN-EXE-E.PRINC-04_16-R02 "PLANTA BAIXA ESPLANADA BLOCO B - TÉRREO, ISOMÉTRICOS, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS"
- 362-SAN-EXE-E.PRINC-05_16-R02 "PLANTA BAIXA BLOCO A - 1º PAVIMENTO, ISOMÉTRICOS COPA E SALA DO DELEGADO, LISTA DE MATERIAIS, LEGENDAS, NOTAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS"
- 362-SAN-EXE-E.PRINC-06_16-R02 "PLANTA BAIXA ESPLANADA BLOCO A - 1º PAVIMENTO, ISOMÉTRICO, LISTA DE MATERIAIS, LEGENDAS, NOTAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS"



- 362-SAN-EXE-E.PRINC-07_16-R02 "PLANTA BAIXA BLOCO B - 1º PAVIMENTO, ISOMÉTRICO, LISTA DE MATERIAIS, LEGENDAS, NOTAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
- 362-SAN-EXE-E.PRINC-08_16-R02 "PLANTA BAIXA ESPLANADA BLOCO B - 1º PAVIMENTO, ISOMÉTRICO, LISTA DE MATERIAIS, LEGENDAS, NOTAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS"
- 362-SAN-EXE-E.PRINC-09_16-R02 "PLANTA BAIXA BLOCO A - 2º PAVIMENTO, ISOMÉTRICOS COPA E SALA DO SUPERINTENDENTE, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS"
- 362-SAN-EXE-E.PRINC-10_16-R02 "PLANTA BAIXA ESPLANADA BLOCO A - 2º PAVIMENTO, ISOMÉTRICOS SANITÁRIOS, DML E LIXO, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
- 362-SAN-EXE-E.PRINC-11_16-R02 "PLANTA BAIXA BLOCO B - 2º PAVIMENTO, ISOMÉTRICO, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
- 362-SAN-EXE-E.PRINC-12_16-R02 "PLANTA BAIXA BLOCO B - 2º PAVIMENTO, ISOMÉTRICOS SANITÁRIOS E PCD, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
- 362-SAN-EXE-E.PRINC-13_16-R02 "PLANTA DE COBERTURA BLOCO A, VISTA ISOMÉTRICA, LISTA DE MATERIAIS, LEGENDAS, NOTAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
- 362-SAN-EXE-E.PRINC-14_16-R02 "PLANTA DE COBERTURA ESPLANADA, BLOCO A E BLOCO B; VISTA ISOMÉTRICA, LISTA DE MATERIAIS, LEGENDAS, NOTAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
- 362-SAN-EXE-E.PRINC-15_16-R02 "PLANTA DE COBERTURA BLOCO B, VISTA ISOMÉTRICA, LISTA DE MATERIAIS, LEGENDAS, NOTAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
- 362-SAN-EXE-E.PRINC-16_16-R02 DETALHES CONSTRUTIVOS.

✓ **PROJETO HIDROSSANITÁRIO - OBRAS ANEXAS - ACESSO PRINCIPAL**

- 362-HID-EXE-A.PRINC-01_01-R02 "PLANTA BAIXA CENTRAL ACESSO PRINCIPAL - ANEXO, ISOMÉTRICO, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS"



- 362-SAN-EXE-A.PRINC-01_01-R02 "PLANTA BAIXA CENTRAL ACESSO PRINCIPAL - ANEXO, DETALHE TRATAMENTO DE EFLUENTES, DETALHE CONSTRUTIVO, ISOMÉTRICO, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
- ✓ **PROJETO HIDROSSANITÁRIO - OBRAS ANEXAS - CANIL**
 - 362-HID-EXE-CAN-01_01-R02 "PLANTA BAIXA CANIL - ANEXO, ISOMÉTRICO, DETALHE CONSTRUTIVO, LISTA DE MATERIAIS, LEGENDAS, NOTAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
 - 362-SAN-EXE-CAN-01_01-R02 "PLANTA BAIXA CANIL - ANEXO, ISOMÉTRICO, DETALHE CONSTRUTIVO, LISTA DE MATERIAIS, LEGENDAS, NOTAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS"
- ✓ **PROJETO HIDROSSANITÁRIO - OBRAS ANEXAS - CASA DE APOIO ETE**
 - 362-HID-EXE-C.ETE-01_01-R02 "PLANTA BAIXA CASA DE APOIO ETE - ANEXO, ISOMÉTRICO, LISTA DE MATERIAIS, LEGENDAS, NOTAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS"
 - 362-SAN-EXE-C.ETE-01_03-R03 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DETALHES ISOMÉTRICOS, CORTE E NOTAS.
 - 362-SAN-EXE-C.ETE-02_03-R02 "PLANTA BAIXA CASA DE APOIO E ETE, ISOMÉTRICO, DETALHE CONSTRUTIVO, LISTA DE MATERIAIS, LEGENDAS, NOTAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
 - 362-SAN-EXE-C.ETE-03_03-R03 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DETALHES ISOMÉTRICOS, CORTE E NOTAS.
- ✓ **PROJETO HIDROSSANITÁRIO - OBRAS ANEXAS - DEPÓSITO DE LIXO**
 - 362-HID-EXE-D-LIX-01_01-R02 "PLANTA BAIXA DEPÓSITO DE LIXO - ANEXO, ISOMÉTRICO, MAPA CHAVE, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
 - 362-SAN-EXE-D-LIX-01_01-R02 "PLANTA BAIXA DEPÓSITO DE LIXO - ANEXO, ISOMÉTRICO, MAPA CHAVE, LISTA DE MATERIAIS, DETALHE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS"
- ✓ **PROJETO HIDROSSANITÁRIO - OBRAS ANEXAS - RESERVATÓRIO ELEVADO**



- 362-HID-EXE-R.ELEV-01_01-R01 "PLANTA BAIXA E PLANTA DE COBERTURA, CORTES, ISOMÉTRICOS, LEGENDAS, REFERÊNCIAS NORMATIVAS, E LISTAS DE MATERIAIS"
- ✓ **PROJETO HIDROSSANITÁRIO - OBRAS ANEXAS - CISTERNA E POÇO COLETOR**
 - 362-HID-EXE-C-PÇ-01_01-R02 "PLANTA BAIXA CISTERNA E POÇO COLETOR - ANEXO, CORTES, VISTA ISOMÉTRICA, PLANTA CHAVE, LISTA DE
 - MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS"
- ✓ **PROJETO HIDROSSANITÁRIO - OBRAS ANEXAS - SALA DOS MOTORISTAS E ABRIGO DE GÁS**
 - 362-HID-EXE-S.MT.GAS-01_01-R02 "PLANTA BAIXA SALA DE MOTORISTA E ABRIGO DE GÁS - ANEXO, ISOMÉTRICO, MAPA CHAVE, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."
 - 362-SAN-EXE-S.MT.GAS-01_01-R02 "PLANTA BAIXA SALA DOS MOTORISTAS E ABRIGO DE GÁS - ANEXO, PLANTA DE COBERTURA, ISOMÉTRICOS, MAPA CHAVE, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS"
- ✓ **PROJETO HIDROSSANITÁRIO - OBRAS ANEXAS - IMPLANTAÇÃO**
 - 362-HID-EXE-IMPL-01_01-R02 "IMPLANTAÇÃO - REDE DE ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ÁGUA NÃO POTÁVEL, ISOMÉTRICO REDE HIDRÁULICA, DETALHES CONSTRUTIVOS, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS"
 - 362-IRRIG-EXE-IMPL.-01_01-R01 "IMPLANTAÇÃO - REDE DE IRRIGAÇÃO, ISOMÉTRICO REDE DE IRRIGAÇÃO, DETALHE, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS E LEGENDAS."
 - 362-SAN-EXE-IMPL-01_03-R02 "IMPLANTAÇÃO - DRENAGEM PLUVIAL, MAPA CHAVE ETAPAS DE REDES PLUVIAIS, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS"
 - 362-SAN-EXE-IMPL-02_03-R02 "IMPLANTAÇÃO - REDE DE ESGOTO, ISOMÉTRICO REDE SANITÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL, LISTA DE MATERIAIS, NOTAS, LEGENDAS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS."



- 362-SAN-EXE-IMPL-03_03-R02 DETALHES CONSTRUTIVOS, LEGENDA E REFERÊNCIAS NORMATIVAS
- ✓ **PROJETO COMUNICAÇÃO VISUAL - IMPLANTAÇÃO**
 - 362-CMV-EXE-IMPL.-01_01-R01 - PLANTA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ISOMÉTRICA, TABELA E NOTAS DE PROJETO.
- ✓ **PROJETO PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO - IMPLANTAÇÃO**
 - 362-PAV-EXE-IMPL.-01_01-R00 - "PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO, ISOMÉTRICA, TABELAS E DETALHAMENTOS".

iii. ORÇAMENTO ESTIMADO:

- 362-ORÇ-02-R02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - ✓ ORÇAMENTO RESUMO;
 - ✓ ORÇAMENTO SINTÉTICO;
 - ✓ ORÇAMENTO ANALÍTICO (COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS);
 - ✓ COMPOSIÇÃO DO BDI – GERAL;
 - ✓ COMPOSIÇÃO DO BDI – REDUZIDO;
 - ✓ COMPOSIÇÃO DO ISS;
 - ✓ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
 - ✓ EVENTOGRAMA;
 - ✓ CURVA ABC DE SERVIÇOS;
 - ✓ CURVA ABC DE INSUMOS;
 - ✓ COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS,
 - ✓ MEMORIAL DE CÁLCULO;
 - ✓ COTAÇÕES REALIZADAS.

iv. CADERNO DE ENCARGOS COMPLEMENTARES:

- RT-SAENG02-08/2024;

O **CADERNO DE ENCARGOS COMPLEMENTARES** contempla os serviços para interligação da rede de água da concessionária COSANPA ao prédio do Edifício-sede da RFB, cujo escopo de projeto e orçamento é de responsabilidade da equipe de



engenharia da própria Receita Federal, constituindo-se dos seguintes documentos: elementos gráficos, especificações técnicas, orçamento completo, bem como memoriais descritivos complementares, diretrizes para elaboração de projetos BIM na RFB, PGR – Plano de Gerenciamento de Risco (NR-18), Eventograma e Matriz de Risco.



ANEXO II INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços e materiais da CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores de qualidade: uso dos EPI's e uniformes, entrega de documentações para formalização e cumprimento do contrato e qualidade e prazo dos serviços executados.

2.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.4 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.5 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 - USO DOS EPI'S	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho e fornecimento e uso dos uniformes
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoalmente, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia) A ocorrência será quantificada por dia a partir de 01 pessoa por mês.



Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 1 ocorrência = 20 pontos 2 a 3 ocorrências = 15 pontos 4 a 5 ocorrências = 10 pontos 6 a 7 ocorrências = 5 pontos 8 ou mais ocorrências = 0 pontos
Descontos	Se a contratada não obtiver ao menos 20 pontos, será desconto no valor a pagar
Número de ocorrências:	
Total de pontos:	
Observações	

INDICADOR 2 – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES CONTRATUAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas entregas de documentações
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante a fase de execução
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação
Forma de acompanhamento	Pessoalmente, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 25 pontos 4 a 6 ocorrências = 15 pontos 7 a 9 ocorrências = 10 pontos 10 a 12 ocorrências = 5 pontos 13 ou mais ocorrências = 0 pontos
Descontos	Se a contratada não obtiver ao menos 25 pontos, será desconto no valor a pagar



Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante, o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo
Número de ocorrências:	
Total de pontos:	

INDICADOR 3 – QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na execução do serviço
Meta a cumprir	Atendimento total das fases constantes do cronograma físico- financeiro com a qualidade especificada
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Constatação formal de ocorrências mediante registro de fiscalização
Periodicidade	De acordo com a rotina de trabalho
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 25 pontos 4 a 6 ocorrências = 20 pontos 7 ou mais ocorrências = 0 pontos
Descontos	Se a contratada não obtiver ao menos 50 pontos, será desconto no valor a pagar
Observações	

INDICADOR 4 – PRAZO DO SERVIÇO PRESTADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o prazo do caminho crítico na execução do serviço
Meta a cumprir	Atendimento total das fases constantes do cronograma físico- financeiro (caminho crítico) garantindo os prazos
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências de cada medição



Forma de acompanhamento	Constatação formal de ocorrências mediante registro de fiscalização no atesto das medições
Periodicidade	De acordo com avaliação mensal
Mecanismo de Cálculo	Identificação das ocorrências de atraso no caminho crítico em meses através da média das ocorrências
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Até 80% do executado em relação ao previsto do desembolso mensal = 10 pontos; Entre 70% e 80% do executado em relação ao previsto do desembolso mensal = 8 pontos; Entre 60% e 70% do executado em relação ao previsto do desembolso mensal = 6 pontos; Entre 50% e 60% do executado em relação ao previsto do desembolso mensal = 4 pontos; Inferior a 50% do executado em relação ao previsto do desembolso mensal = 0 pontos
Descontos	Se a contratada não obtiver ao menos 10 pontos, será desconto no valor a pagar
Observações	

INDICADOR 5 – SOLICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a solicitações do fiscal administrativo e atendimento aos requisitos do edital e seus anexos.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoalmente, pelo fiscal administrativo do contrato, através de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.



Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 2 ocorrência = 20 pontos 3 a 4 ocorrências = 15 pontos 5 a 6 ocorrências = 10 pontos 7 a 8 ocorrências = 5 pontos 9 ou mais ocorrências = 0 pontos
Descontos	Se a contratada não obtiver ao menos 20 pontos, será desconto no valor a pagar
Número de ocorrências:	
Total de pontos:	
Observações	

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO IMR

Órgão/Unidade:

Nº Contrato:

Gestor/Responsável:

Contratada:

Mês de referência

ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
INDICADOR 1 - USO DOS EPI'S			
1.1	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por ocorrência. (SOMATÓRIA DE VEZES)		
INDICADOR 2 - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES CONTRATUAIS			
2.1	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.		
2.2	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.		



2.3	Deixar de apresentar a ART/RRT dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso.		
2.4	Deixar de apresentar o Diário de Obras devidamente preenchido e assinado no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, por dia de atraso.		
2.5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, por ocorrência.		
2.6	Deixar de promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula CNO da obra e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Básico e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.		
2.7	Deixar de efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato.		
INDICADOR 3 - QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO			
3.1	Suspender ou interromper injustificadamente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;		
3.2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.		
3.3	Fornecer informação pérfida de serviço ou de substituição de material, por ocorrência;		
3.4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;		
3.5	Suspender ou interromper injustificadamente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais pertencentes ao caminho crítico; por dia.		
3.6	Utilizar as dependências da RFB para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.		
3.7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.		
3.8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.		



3.9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.		
3.10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.		
3.11	Fornecer e instalar no local as placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento.		
3.12	Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução do serviço de engenharia, até a conclusão dos trabalhos.		
3.13	Retirar do local da execução dos serviços de engenharia, nos termos da notificação da Fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização.		
3.14	Submeter consulta à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, quando aplicar na execução dos reparos e adaptações material ou equipamento “similar” ou “equivalente” ao especificado, devidamente acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos.		
3.15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.		
3.16	Indicar e manter durante a execução do contrato responsável técnico (engenheiro ou arquiteto), nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.		
3.17	No caso de reincidência de uma ocorrência, identificada pela Fiscalização Técnica em relação ao mesmo item, em dois Índices de Medição de Resultados (IMRs) consecutivos ou intercalados ao longo de seis meses.		
INDICADOR 4 - PRAZO DO SERVIÇO PRESTADO			
4.1	Atraso de prazo injustificado do cronograma entre desembolso previsto acumulado e desembolso executado acumulado no período		
INDICADOR 5 - SOLICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS			
5.1	Deixar de cumprir os subitens 9.9 e 9.10 do contrato, após notificação formal por dia de descumprimento, podendo ensejar a aplicação de penalidade a partir do 5º dia útil de atraso.		



5.2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, por ocorrência.		
5.3	No caso de reincidência de uma ocorrência, identificada pela Fiscalização Administrativa em relação ao mesmo item, em dois Índices de Medição de Resultados (IMRs) consecutivos ou intercalados ao longo de seis meses.		
Pontuação (soma total da pontuação dos quesitos avaliados):			

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço (X) = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + “Indicador 4” + “Indicador 5”

3.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
X > 90 pontos	100% do valor previsto	1,00
85 < X < 90 pontos	99% do valor previsto	0,99
80 < X < 85 pontos	98% do valor previsto	0,98
75 < X < 80 pontos	96% do valor previsto	0,96
70 < X < 75 pontos	94% do valor previsto	0,94
Abaixo de 70 pontos	90% do valor previsto	0,90
Valor devido mensal* =		

*(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

4.2 As ocorrências e posterior ajuste de pagamento não elide à CONTRATADA das sanções previstas na Minuta do Contrato e legislação.



4.3 As penalidades administrativas seguirão os trâmites e normas previstos no item "**Das Sanções Administrativas**" do Minuta do Contrato.

4.4 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa pleiteando a não incidência das ocorrências, observadas as seguintes condições:

- 4.4.1 A justificativa deverá ser pautada em fato justo, razoável e não previsível, devidamente comprovado, não sendo aceito alegações por culpa da CONTRATADA.
- 4.4.2 A justificativa deverá ser apresentada por escrito, contendo em anexo todos os documentos citados e protocolada junto aos fiscais do contrato.
- 4.4.3 A justificativa deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da Notificação, sob pena de preclusão do direito e incidência do IMR.



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta a sua Proposta de Preço para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DAS UNIDADES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM**, EM TERRENO DA UNIÃO, SITUADO NA AVENIDA JÚLIO CÉSAR, S/Nº - ESQUINA COM A AVENIDA BRIGADEIRO PROTÁSIO – BAIRRO SOUZA, MUNICÍPIO BELÉM/PA, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DO ITEM (CUSTO TOTAL da Etapa Sem BDI)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	
3	MOVIMENTO DE TERRA	
4	INFRAESTRUTURA	
5	SUPERESTRUTURA	
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	
7	ALVENARIAS E FECHAMENTOS	
8	COBERTURA	
9	ESQUADRIAS	
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ÁGUAS PLUVIAIS, IRRIGAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DO TERRENO	
11	LOUÇAS, METAIS, ACESSÓRIOS, VÁLVULAS E SENSORES DE DESCARGA	
12	INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E SPRINKLERS	
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
14	TELECOM	
15	SOM E TV	



16	SPDA	
17	CLIMATIZAÇÃO	
18	PAVIMENTAÇÃO	
19	FORROS	
20	BANCADAS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	
21	REVESTIMENTOS	
22	PINTURAS	
23	COMUNICAÇÃO VISUAL	
24	MÃO DE OBRA - EQUIPAMENTOS	
25	EQUIPAMENTOS	
26	PAISAGISMO	
27	ENSAIOS, CERTIFICAÇÕES, TESTES E COMISSIONAMENTOS	
28	LIMPEZA FINAL DA OBRA	
29	INTERLIGAÇÃO DA REDE DE ÁGUA FRIA – COSANPA/SEDE RFB	
VALOR TOTAL DA OBRA -		
VALOR DO BDI		
BDI - REDUZIDO (XX,XX%)		
BDI – GERAL (XX,XX%)		
TOTAL GERAL DA OBRA (SERVIÇO + EQUIPAMENTO)		

PREÇO GLOBAL: R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:
.....
.....

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA ⁽¹⁾.. 900 (novecentos) dias consecutivos.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 90 DIAS): (.....) dias consecutivos.

Declara que os valores totais de cada uma das 30 (trinta) FASES apresentadas no cronograma físico-financeiro da presente proposta estão iguais ou abaixo dos valores de



referência do cronograma físico-financeiro da Administração, parte integrante do Projeto Básico em BIM (**APÊNDICE II**);

Manifesta a sua concordância com a adequação do **Projeto Básico em BIM (APÊNDICE II)**, sendo que eventuais alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, percentual de valor para verificação do limite definido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Este limite incluirá os percentuais decorrentes de subestimativas e superestimativas conforme indicados na **Matriz de Risco (APÊNDICE I** da Minuta do Termo de Contrato).

Declara ter conhecimento da alocação das responsabilidades dos riscos definidos e estabelecidos na **Matriz de Risco (APÊNDICE I** da Minuta do Termo de Contrato), em especial aqueles atribuídos a contratada. Além das condições de aplicação do Índice de Medição de Resultado – IMR e do Eventograma.

Declara que os custos unitários dos serviços constantes do Orçamento Sintético foram obtidos a partir das composições de custos apresentadas no Orçamento Analítico.

Declara que, caso seja contratada, dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para execução contratual.

E Declara que optou pelo regime de contribuição previdenciária indicado abaixo para elaboração da proposta, e que este regime será utilizado na execução do contrato:

() Regime de Desoneração da Folha de Pagamentos, conforme o disposto no art. 7º da Lei 12.546/2011 com as alterações da Lei 12.844/2013, da Lei 13.043/2014 e da Lei 13.161/2015 e suas alterações;

ou

() Regime Geral de Contribuição Previdenciária (oneração da Folha de Pagamentos), conforme a Lei nº 8.212/1991 e suas alterações.

.....
(data)

.....
(nome, identificação e assinatura do representante)

Observações:

1. A proposta deverá, **obrigatoriamente**, estar acompanhada da planilha de custos (resumida, sintética e analítica – composições de custos unitários), planilha de composição de BDI (geral e reduzido), encargos sociais, cronograma físico-financeiro.
2. A licitante poderá obter o Modelo de Planilha de Custos solicitando para o e-mail (s) licitacao.pa.srrf02@rfb.gov.br, que a mesma será enviada sem custos.
3. Para cotarem suas propostas, os licitantes devem (obrigatoriamente) tomar conhecimento das informações constantes no **APÊNDICE I** e seus apêndices, a fim de evitar problemas durante o certame e na execução contratual.



4. Este modelo de Proposta de Preço é exemplificativo e não exaustivo, podendo cada licitante elaborar sua própria proposta, desde que contenha todas as informações solicitadas.



ANEXO IV MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

(PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS)

A íntegra deste anexo, contendo o Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Orçamento Sintético), será disponibilizada em meio eletrônico pela Administração, juntamente com o Edital, a fim de facilitar sua apresentação pela licitante, através do link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/16V4p15Z02re1JOPAg958KVkiA0n5hcur?usp=sharing>

Observações:

- a. O preço global será o somatório dos custos de todos os serviços necessários à completa execução da obra, acrescido do BDI, observando-se para os equipamentos de natureza específica a utilização de BDI Reduzido.
- b. Os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.
- c. O BDI Geral e o BDI Reduzido deverão ser expressos em percentual, com apenas duas casas decimais e calculados conforme as planilhas de Composição do BDI previstas no **ANEXO VII**.
- d. O orçamento sintético deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, discriminando seu nome, título profissional e número de registro no CREA ou CAU.
- e. Os quantitativos previstos no orçamento estimado constantes no Orçamento Sintético Global Estimado (**APÊNDICE II** deste Edital) não devem ser modificados ou alterados no orçamento sintético/planilha de custo e formação de preços elaborado pela licitante, a fim de assegurar a isonomia no julgamento das propostas apresentadas.
- f. O levantamento de todos os quantitativos de materiais e serviços para fins de elaboração da proposta é responsabilidade das empresas licitantes, que deverão verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- g. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, inclusive no orçamento, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante efetuar comunicação escrita à Comissão de Contratação, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes do dia marcado para a abertura do certame.
- h. Se a Comissão reputar procedentes e relevantes as falhas apontadas, efetuará as correções na planilha e reabrirá o prazo para apresentação das propostas.
- i. O valor global da proposta de preços, constante na planilha de orçamento sintético da licitante, **não poderá ser superior ao valor global previsto no orçamento estimado**.



ANEXO V *MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO* *(COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS)*

A íntegra deste anexo, contendo o Modelo de Planilha de Orçamento Analítico (Planilha de Composição de custos unitários), será disponibilizada em meio eletrônico pela Administração, juntamente com o Edital, a fim de facilitar sua apresentação pela licitante, através do link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/16V4p15Z02re1JOPAg958KVkiA0n5hcur?usp=sharing>

Observações:

- a. Apresentar as composições de custos unitários dos serviços que integram o Orçamento Sintético (**Planilha de Custos e Formação de Preços**), que devem apresentar descrição semelhante à do serviço a ser executado, com discriminação dos insumos empregados, quantitativos e coeficientes aplicados.
- b. Será exigida a apresentação das composições que constarem do Orçamento Analítico estimado, apresentado pela Administração.
- c. No cálculo dos custos unitários, o custo da mão de obra deverá ser calculado considerando os encargos sociais de acordo com o Detalhamento destes e, onde couber a incidência dos encargos complementares.



ANEXO VI MODELO DE DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
	TOTAL		
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
	TOTAL		
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
	TOTAL		
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	TOTAL		

A + B + C + D

Horista = xx,xx%

Mensalista = XX,XX%



ANEXO VII MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

✓ COMPOSIÇÃO DO BDI – GERAL

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - GERAL	
BDI	%
AC-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
AC-1 Administração central	
DF-DESPESA FINANCEIRA	
DF- 1 Despesa Financeira	
R-RISCO (Taxa de Riscos, Seguros e Garantia do Empreendimento)	
R- 1 Riscos	
R- 2 Seguro	
R- 3 Garantia	
I-TRIBUTOS	
I-1 Cofins	
I-2 Pis	
I-3 ISS	
CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	
L-LUCRO	
L-1 Lucro bruto	
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$	
NOTA: BDI de Acordo com os Parâmetros Pré-estabelecidos pelo Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário	



✓ **COMPOSIÇÃO DO BDI – REDUZIDO**

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - REDUZIDO	
BDI	%
AC-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
AC-1 Administração central	
DF-DESPESA FINANCEIRA	
DF- 1 Despesa Financeira	
R-RISCO (Taxa de Riscos, Seguros e Garantia do Empreendimento)	
R- 1 Riscos	
R- 2 Seguro	
R- 3 Garantia	
I-TRIBUTOS	
I-1 Cofins	
I-2 Pis	
L-LUCRO	
L-1 Lucro bruto	
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$	
NOTA: BDI de Acordo com os Parâmetros Pré-estabelecidos pelo Acórdão 2.622/2013 - TCU – Plenário	



ANEXO VIII **MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

A íntegra deste anexo, contendo o Modelo de Cronograma Físico Financeiro, será disponibilizada em meio eletrônico pela Administração, juntamente com o Edital, a fim de facilitar sua apresentação pela licitante, conforme abaixo.

<https://drive.google.com/drive/folders/16V4p15Z02re1JOPAq958KVkiA0n5hcur?usp=sharing>



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO
(Existência de instalações, aparelhamentos e pessoas)

.....
....., inscrito no CNPJ no, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade No
..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto
no **subitem 8.28 do ANEXO I** do Edital da Concorrência SRRF02 nº 90.003/2024,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

a) Disporá, por ocasião da futura contratação, instalações, aparelhamento
e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

.....

(data)

.....

(Representante legal)



ANEXO X **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaro que a empresa.
., inscrito no CNPJ no, com sede
em, está ciente de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações relativas a execução da obra de
construção do Edifício Sede das Unidades da Receita Federal do Brasil em Belém,
localizado na Av. Júlio César, s/nº - Esquina com a Av. Brigadeiro Protásio - Bairro
Souza – Município de Belém/PA, para fins do disposto no ***subitem 8.29 do ANEXO
I*** do Edital da Concorrência SRRF02 nº 90.003/2024 e de seus anexos.

.

(data)

.

(Representante legal)

OBS:

Conforme estabelecido no Termo de Referência, **a vistoria é facultativa.**

A dispensa da obrigatoriedade de realizar vistorias não justificará futuras alegações
de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de detalhes dos locais
onde os serviços serão prestados, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços
decorrentes.



ANEXO XI **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO **(OBRA DE ENGENHARIA)**

CONCORRÊNCIA Nº 90.003/2024

(Processo Administrativo nº 10280.722.179/2020-66)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL E**
.....

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL**, com sede na Travessa Rui Barbosa nº 1039 – Reduto, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0070-73, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 2024, publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10280.722.179/2020-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº. 90.003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de OBRA DE ENGENHARIA para Execução da Obra de Construção do Edifício Sede das Unidades da Receita Federal do Brasil em Belém, em terreno da União, situado na Av. Júlio César, s/nº - Esquina com a Av. Brigadeiro Protásio - Bairro Souza – Município de Belém/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção do Edifício sede das unidades da Receita Federal do Brasil em Belém/PA.	1619	UND	01	R\$	R\$



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Matriz de Risco, Instrumento de Medição de Resultados e Eventograma;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados, em especial o Documento de Demanda, os Estudos Técnicos Preliminares nº 48/2024 e o Projeto Básico em BIM (Elementos Gráficos, Memorial Descritivo, Especificações Técnica e Caderno de Encargos e demais documentos).

1.4. O regime de execução é o **de empreitada por preço global em contrato por escopo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **1.155 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO DIAS)** contados da sua assinatura, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 O prazo de execução do objeto é de **900** (novecentos) dias consecutivos e será iniciada na data prevista na Ordem de Serviço, cujas Fases observarão o cronograma constante na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1 *Constituem riscos a serem suportados pelo contratante aqueles alocados em campo próprio na Matriz de Risco, parte integrante deste contrato (**APÊNDICE I da Minuta do Contrato**).*

3.1.2 *Constituem riscos a serem suportados pelo contratado aqueles alocados em campo próprio na Matriz de Risco, parte integrante deste contrato (**APÊNDICE I da Minuta do Contrato**).*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme **subitem 4.3** do Termo de Referência (**ANEXO I**).

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, como mão de obra, equipamentos e materiais, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, impressões, deslocamentos de pessoal, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quaisquer outros tributos e/ou impostos, taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês outubro do ano de 2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos, prorrogáveis a critério da administração**.

8.13 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));



- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.25.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de



ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo **prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Oba.**

9.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/ 07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



9.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.43 Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



9.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações [provisórias](#) e definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47 Fornecer os [PROJETOS EXECUTIVOS EM BIM](#) desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- 9.47.1 [Projeto executivo de Arquitetura](#)
- 9.47.2 [Projeto executivo Estrutural;](#)
- 9.47.3 [Projeto executivo de Instalações Elétricas e SPDA;](#)
- 9.47.4 [Projeto executivo de Sistemas Eletrônicos;](#)
- 9.47.5 [Projeto executivo Hidrossanitário e Drenagem;](#)
- 9.47.6 [Projeto executivo de Climatização e exaustão;](#)
- 9.47.7 [Projeto executivo de Prevenção e Combate a incêndio;](#)
- 9.47.8 [Projeto executivo de Infraestrutura Viária e Pavimentação;](#)
- 9.47.9 [Projeto executivo de Acessibilidade;](#)
- 9.47.10 [Projeto executivo de Elevadores;](#)
- 9.47.11 [Projeto executivo de Comunicação Visual; e](#)
- 9.47.12 [Projeto executivo de Paisagismo.](#)

9.47.13 A elaboração dos [PROJETOS EXECUTIVOS EM BIM](#) deverá partir das soluções desenvolvidas nos projetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.48 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os **técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato**, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.49 Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente a Execução da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 11.5** deste contrato.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados **no item 11.6**, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.13.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.13.2 *prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*

11.13.3 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.13.4 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;*

11.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando



fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18 *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto e ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até **10** (dez) **dias úteis** antes da data de emissão da ordem de serviço as seguintes apólices:

- a. **para elaboração do projeto executivo em BIM e as built em BIM**, a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.
- b. **para execução da obra**, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia.

12.2 Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

12.3 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de **36** (trinta e seis) **meses**;

12.4 A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros **RE** e **RCP** e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

12.5 COBERTURAS DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA:

12.5.1 Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

12.5.2 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

12.6 COBERTURAS ADICIONAIS:

12.6.1 Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.



12.6.2 A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

12.6.3 Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

12.6.4 Para contratos com valores acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

12.6.5 Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

12.6.6 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará **20%** (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

12.6.7 Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

12.6.8 A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

12.6.9 Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

12.6.10 A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

12.6.11 Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de **06** (seis) meses.

12.6.12 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

12.6.13 Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

12.6.14 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

12.6.15 Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

12.6.16 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.



12.6.17 Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

12.6.18 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

12.6.19 Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

12.6.20 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

12.6.21 Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e /ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

12.6.22 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

12.7 COBERTURAS DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

12.7.1 Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

12.7.2 Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

12.7.3 Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

12.7.4 Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

12.7.5 Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários;

12.7.6 Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas;

12.7.7 Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

12.8 SUBCONTRATADOS: AS GARANTIAS DO SEGURO PASSAM A SER ESTENDIDAS PARA OS SUBCONTRATADOS NA RESPONSABILIDADE QUE COUBER AO SEGURADO.

12.8.1 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de **0,5%** (zero virgula cinco por cento) a **30%** (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o **valor da parcela inadimplida**, até o limite de **30 (trinta)** dias;
 - (2) Moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **1% a 30%** do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **5% a 30%** do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% a 10%** do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **1% a 15%** do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% a 5%** do valor do Contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10** (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15** (quinze) **dias** úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 00001 - 170217

II.Fonte de Recursos: 1032000000

III.Programa de Trabalho: 04125003222370001 – AUDITORIA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

IV.Elemento de Despesa: 449051

V.Plano Interno: OBS

VI.Nota de Empenho:

15.2 O empreendimento consta na Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual da União para o período de **2024 a 2027** e na Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do **Pará**, Seção Judiciária de **Belém** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



APÊNDICE I **DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – MATRIZ DE RISCO**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada visando à Execução da Obra de Construção do Edifício Sede das Unidades da Receita Federal do Brasil em Belém, em terreno da União, situado na Av. Júlio César, s/nº - Esquina com a Av. Brigadeiro Protásio - Bairro Souza – Município de Belém/PA.

Assunto: Matriz de Alocação de Risco

Classe: Obra

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

- 1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do **equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
- 1.2. No âmbito das Obras e Serviços de Engenharia, a lógica de incidência do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro (REF)** se mantém, de modo que a quebra do **equilíbrio econômico-financeiro** pode ser causada por fatores que onerem ou desonerem os encargos assumidos pela Contratada, causando repercussão significativa nos preços pactuados em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 1.3. É vedada a **celebração de termos aditivos** decorrentes de eventos supervenientes **alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATADA**.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

- 2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas



estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução das obras e serviços, inviabilizando o objetivo das partes.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução das obras e serviços, com atrasos irrelevantes.

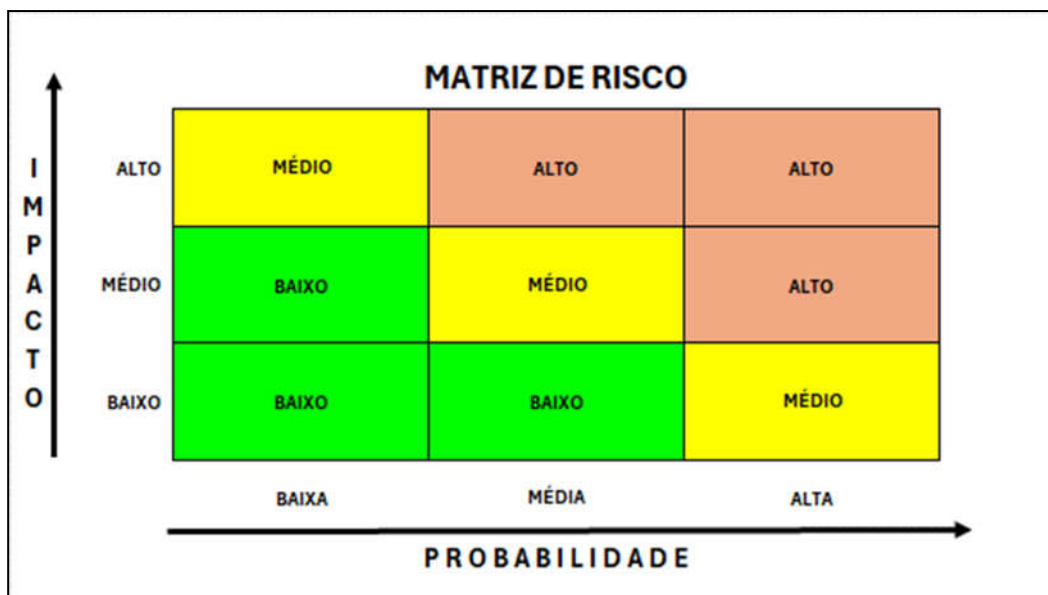
Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução das obras e serviços.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

TABELA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	CAUSA	DANO	P	I	R	Alocação do Risco
R19	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Fator humano imprevisível, inevitável e alheio à vontade da Contratada ou de força maior, que independe da vontade humana, imprevisível, inevitável e alheio à vontade da Contratada.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratante (Administração)
R20	Eventos seguráveis ocasionados por força maior ou caso fortuito.	Eventos previstos intrínsecos à execução de obra de engenharia, a exemplo de acidentes no canteiro, danos materiais e responsabilidade Civil, os quais podem ser segurados com cobertura para os danos decorrentes de caso fortuito e de força maior.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Média	Alto	Alto	Contratada
R21	Ocorrência de chuvas na região.	Fatores externos relacionados a eventos climáticos.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Média	Alto	Alto	Contratada
R22	Aumento de preços de materiais ou insumos da planilha de custos.	Variação cambial, efeitos da oferta/procura ou inflação.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto	Baixa	Alto	Médio	Contratada



			contratual.				
R23	Roubos ou furtos no local da obra.	Segurança inadequada no canteiro de obras.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratada
R24	Protestos com interdições de vias de acesso ao local da obra ou ocorrência de greve de trabalhadores da contratada.	Fatores externos relacionados a eventos a manifestações públicas e trabalhista.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratada
R25	Decisão estratégica da administração de alteração de escopo ou mudança da ordem de prioridade no planejamento das contratações.	Alteração de diretrizes ou política estratégica da Administração.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratante (Administração)
R26	Demora nas autorizações e licenças nos órgãos competente, bem como demora nas aprovações dos projetos elétrico, hidrossanitário e combate a incêndio nas concessionárias e corpo de bombeiro.	Gestão e planejamento inadequados da Contratada.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratada
ID	RISCO	CAUSA	DANO	P	I	R	Alocação do Risco
R27	Alteração nos quantitativos ou inclusão de itens por revisão de projeto e especificações.	Alteração dos requisitos de projeto por necessidade superveniente e de ordem da Administração.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratante (Administração)
R28	Superestimativas superiores a 5%.	Eventual quantidade de serviços da faixa A da Curva ABC de Serviços do orçamento, maior que a necessária.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratada
R29	Subestimativas superiores a 5%.	Eventual quantidade de serviço da faixa A da Curva ABC de Serviço do orçamento, menor que a necessária.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratante (Administração)
R30	Superestimativas superiores a 10%.	Eventual quantidade de serviço das faixas B e C da Curva ABC de Serviço do orçamento, maior que a necessária.	Atraso e/ou lentidão na execução das fases previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratual.	Baixa	Alto	Médio	Contratada
	Subestimativas superiores a 10%.	Eventual quantidade de serviço das faixas B e C da Curva ABC de Serviço do orçamento, menor que a necessária.					Contratante (Administração)

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo



(fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

- 7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados na tabela do **subitem 6.1** envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

ID do Risco	MEDIDAS MITIGADORAS	
	Ações de Prevenção	Ações de Contingenciamento
R19; R20; R21; R22; R23; R24; R25; R26; R27; R28; R29; R30.	Contratada e Contratante, conforme responsabilidade do risco alocado na Matriz de Risco, devem promover medidas técnicas e administrativas durante a execução do contrato, de forma a eliminar, reduzir ou mitigar os riscos.	Contratada e Contratante, conforme responsabilidade do risco alocado na Matriz de Risco, devem promover medidas técnicas e administrativas necessárias, com intuito de garantir o bom andamento da obra e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 7.3 A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura da ordem de serviço, um documento técnico relacionando e descrevendo as ações de prevenção e contingenciamento para os riscos aqui identificados, os quais estejam alocados sob sua responsabilidade.